



Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

01/03/2019

Edição N° 039



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

DICOGE - COMUNICADO CG Nº 398/2019

EXCEDENTE DE RECEITA

DICOGE - EDITAL

CORREGEDORES PERMANENTES

DICOGE - PROCESSO Nº 2018/128037

SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DICOGE - PROCESSOS

RECURSOS

DICOGE - COMUNICADOS

INUTILIZAÇÃO DE PAPEIS DE SEGURANÇA - OCORRÊNCIA DE FRAUDE



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

SEMA - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE FORENSE

RESULTADO DA SESSÃO DO CONSELHO SUPERVISOR DO SISTEMA DE JUIZADOS ESPECIAIS

28/02/2019



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

Editais e Leilões - 1ª Vara de Registros Públicos

Edital de Citação

1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual 28/02/2019 - Processo 0010720-54.2013.8.26.0007

Petição protocolizada

1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual -

1º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo

1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual -

17º Oficial de Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual - 1121871-44.2018.8.26.0100

7º Tabelião de Protesto de Títulos de São Paulo

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0077/2019 - Processo 0012790-61.2010.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Associação dos Moradores do Sítio Itaberaba I e outro - Antonio Marcos Canha - - Raquel de Carvalho Alvico Canha e outro - Virgínia de Jesus Pereira - - Deolinda Filipe Garcia Izquierdo e outros - Municipalidade de São Paulo e outro -

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0077/2019 - Processo 0059710-86.2011.8.26.0576

Procedimento Comum Cível - Usucapião Extraordinária - Idalia Caldeira Zem -

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2019 - Processo 0013902-21.2017.8.26.0100

Cumprimento de sentença - Usucapião Extraordinária - L.W.L.M.F. - Otaide Pereira e outro -

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2019 - Processo 0027444-09.2017.8.26.0100

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Alexandre da Silva Simão e outros - Espólio de Maria Reis Costa e outros -

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2019 - Processo 0050316-18.2017.8.26.0100

Cumprimento Provisório de Sentença - Registro de Imóveis - Dorival dos Santos Rios - - Nancy dos Santos Rios - Espólio de Maria Reis Costa e outro -

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2019 - Processo 0042893-07.2017.8.26.0100

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Lindalva Maria dos Santos - Humberto Reis Costa - - Maria Reis Costa - - Ruy Gonçalves Martins Reis e outros - -

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2019 - Processo 0050311-93.2017.8.26.0100

Cumprimento Provisório de Sentença - Registro de Imóveis - José de Anchieta Leite -

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2019 - Processo 0050313-63.2017.8.26.0100

Cumprimento Provisório de Sentença - Registro de Imóveis - Maria José Ibañez Frigo - - Aurélio Frigo - Zaira Reis Costa Frugoli -

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2019 - Processo 1052574-81.2017.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Maria Francisca Costa Ristow - - Oscar Ristow Neto - - Luiz Antonio Ristow - - Ana Cristina Ristow Wolff - - Carlos Henrique Ristow - - Luiz Eduardo Ristow e outro - - Municipalidade de São Paulo e outro - -

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2019 - Processo 1006869-89.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Luiz Alfredo Pacheco -

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2019 - Processo 1089909-03.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Egleide Alves da Silva - - Vicente de Aquino Calemi - José da Costa Fontes -

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2019 - Processo 1099954-66.2018.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Roberto Bettarelli - -

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2019 - Processo 1052574-81.2017.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Maria Francisca Costa Ristow - - Oscar Ristow Neto - - Luiz Antonio Ristow - - Ana Cristina Ristow Wolff - - Carlos Henrique Ristow - - Luiz Eduardo Ristow e outro - - Municipalidade de São Paulo e outro - -

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2019 - Processo 1117388-05.2017.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Marilene Alves de Souza - - Bruno Rodrigues Domingues - - Solange Pereira dos Santos Rodrigues - - Carlos Augusto Miranda - - Anacláudia dos Santos - - Rosane Lima de Paula - - Rita Costa Ribeiro - - Elisabete Alves de Souza Rodrigues - - Ademir Rodrigues - - Jorge Hamilton Lucas da Silva - - Maria das Gracias de Lima dos Santos, - - Antonio da Paixão Caldeira dos Santos e outro -

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2019 - Processo 1105862-41.2017.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Carlos Almeida Prado do Amaral - Ricardo de Almeida Prado Amaral - - Carlos de Almeida Prado e outros - Instituto Educacional Oswaldo Quirino S/C Ltda e outros - - Municipalidade de São Paulo e outros - -

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2019 - Processo 1046414-40.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Guairá Materiais de Construção e Administração Ltda - - Municipalidade de São Paulo e outro -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 - Processo 0085911-44.2018.8.26.0100

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Ricardo Botos da Silva Neves - Pbk Empreendimentos Imobiliarios Ltda - "

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 - Processo 0086549-77.2018.8.26.0100

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Lamari Advogados Associados - Orlando José Belotto Filho -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 - Processo 1000655-67.2019.8.26.0008

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Eliana Teresinha Pintaúde Machado - - Edson Roberto Pintaúde -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 - Processo 1001039-45.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Parwa Macedo Baca -

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2019 - Processo 1094332-06.2018.8.26.0100

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Vitor Rangel Botelho Martins -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 - Processo 1002398-30.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Giancarlo Rojas Cordova -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 - Processo 1007593-93.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Conversão de união estável em casamento - A.M.F. -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 - Processo 0086549-77.2018.8.26.0100

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Lamari Advogados Associados - Orlando José Belotto Filho -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 - Processo 1009896-80.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Glauco Junqueira Bellezzo -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 - Processo 1012990-36.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Sergio Lanzoni -

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2019 - Processo 1109254-86.2017.8.26.0100

Dúvida - Tabelionato de Protestos de Títulos - Vivaleik Serviços Artísticos e Participações Eireli - Evaldo Ulinski -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 - Processo 1009564-16.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ricardo Jose Ruiz Soler -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 - Processo 1014585-70.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - José Gonçalo Francisco de Santana - - Jair Francisco de Santana -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 - Processo 1015199-75.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.V.M. - I.K.J. -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 - Processo 1015698-59.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Carlos Antonio Batista -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 - Processo 1016150-69.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Neide Moreira Silva Charroche -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 - Processo 1013528-17.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Zeinab Karnib -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 - Processo 1016188-81.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Sérgio Luis Traldi -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 - Processo 1037055-03.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fabiana Chamlian Boccilini -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 - Processo 1015199-75.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.V.M. - I.K.J. -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 - Processo 1003362-23.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Elvizio Trigo Vanzo - - Sérgio Trigo Vanzo - - Valter Trigo Vanzo -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 - Processo 1068153-35.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Pereira de Moraes -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 - Processo 1015407-59.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Gisela Galetto

- - Leyla Galetto -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 - Processo 1065613-14.2018.8.26.0100

Processo Administrativo - Tabelionato de Notas - V.J.R. - J.D.V.R.P. - H.S. e outro -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 - Processo 1075435-27.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gevery Aparecida Santos Izuahara - - Thiago Izuahara - - Matheus Makoto Izuahara Maruyama -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 - Processo 1080423-91.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Warlindo Rodrigues da Silva -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 - Processo 1093008-78.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Raquel de Jesus Santana Silva -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 - Processo 1094322-59.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Allan Augusto Antonio - - Alexandra Regina Gallo Antonio e outros -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 - Processo 1113155-28.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Laly Ortiz Mansur Soares de Camargo -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 - Processo 1119738-29.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ivani Ribeiro - - Nair Buosi Ribeiro - - Mariza Ribeiro Sozzi -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 - Processo 1121906-04.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Nicolas Alejandro Salazar Rondon - - Frank Daniel Rondon Riquelme - - Julia Nicol Sthefania Salazar Nogales -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 - Processo 1123102-09.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fabiana Lunezo Guimarães Zylbergeld - - Marli Rodrigues Lunezo Guimarães de Oliveira - - Ivana Lunezo Guimarães de Oliveira - - Isabela Lunezo Guimarães de Oliveira - - Fernanda Lunezo Guimarães de Oliveira Dias Pacheco - - Venâncio Oliveira Dias Pacheco -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 - Processo 1119445-59.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Patricia de Carvalho Azze - - Joao Alberto Saldanha de Souza -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 - Processo 1125440-53.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Gabriella Ferro Leite da Silva -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 - Processo 1125855-36.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Silvana Maria Martini Cassol -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 - Processo 1059644-18.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Lazara Bernardo Garoufalis -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 - Processo 1129759-64.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rodolfo Dimitrius Vareschi - - Rodrigo Vinicius Vareschi - - Wagner Sebastião Vareschi - - Isaura Pellegrini Vareschi - - Valquiria Machado Vaz -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 - Processo 1122731-45.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Bryan Yuri Guillen -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 - Processo 1130423-95.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Helio Santos de Oliveira - - Gilberto Jose de Oliveira - - Iara de Oliveira Favero - - Janete Santos de Oliveira Zunta - - Maria

Jose Oliveira Reggiani -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 - Processo 1127398-74.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Kimberley Agnes Hendricks -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 - Processo 1125431-91.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Felippi Viegas Siffert Girundi - - Aline Martins Tartari -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 - Processo 1132279-94.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Eliel Gomes da Silva Junior -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 - Processo 1128175-59.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Averian Antunes Wu - - Fangwei Wu -

DICOGE - COMUNICADO CG Nº 398/2019

EXCEDENTE DE RECEITA

DICOGE

-

COMUNICADO CG Nº 398/2019

PROCESSO Nº 2010/86621 - BRASÍLIA/DF - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E OUTROS

A Corregedoria Geral da Justiça SOLICITA aos MM. Juízes Corregedores Permanentes das unidades extrajudiciais vagas do Estado de São Paulo, que até o 20º dia útil deste mês informem à Corregedoria Geral da Justiça, única e exclusivamente pelo e-mail dicoge@tjstj.jus.br, qual delas apresentou ou não o excedente de receita estipulado pelo CNJ no trimestre formado pelos meses de DEZEMBRO/2018, JANEIRO e FEVEREIRO/2019 (conforme rr. parecer e decisão publicados no DJE do dia 09/08/2010, fls. 16/18, Comunicado CG nº 1947/2018 e Provimento CNJ nº 76/2018, publicados no DJE de 05/10/2018, fls. 03/04).

Em caso positivo, ou seja, se houver excedente de receita, o Juízo Corregedor Permanente deverá comunicar o valor, sendo o ofício instruído com cópia da guia de recolhimento devidamente paga e com o balancete no modelo instituído pelo CNJ (um ofício para cada unidade extrajudicial vaga).

Em caso negativo, ou seja, se não houver excedente de receita, o Juízo Corregedor Permanente também deverá comunicar o fato (um ofício para cada unidade extrajudicial vaga).

COMUNICA que o teto remuneratório fixado pelo CNJ se aplica aos substitutos que responderem pela serventia durante o período de cumprimento de pena de suspensão do titular, e que as Corregedorias Permanentes deverão informar, nos mesmos moldes supra, sobre o recolhimento ou não de excedente de receita, embora não se trate de unidades vagas.

COMUNICA, AINDA, que o teto remuneratório fixado pelo CNJ também se aplica aos interventores, e que as Corregedorias Permanentes deverão informar sobre o recolhimento ou não de excedente de receita, na hipótese do Item 30 do Capítulo XXI das NSCGJ, a ser verificado após o término da intervenção, nas hipóteses em que aplicada a pena de perda da delegação transitada em julgado.

COMUNICA, FINALMENTE, que serão divulgados modelos dos referidos ofícios através do e-mail dos Diretores das Corregedorias Permanentes, sempre após a publicação deste comunicado.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE - EDITAL

CORREGEDORES PERMANENTES

DICOGE

-

CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue:

CAJAMAR

Diretoria do Fórum
Secretaria
Seção de Distribuição Judicial

1ª Vara
1º Ofício de Justiça
Infância e Juventude
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jordanésia
Juizado Especial Cível e Criminal

2ª Vara
2º Ofício de Justiça

Júri

Execuções Criminais
Polícia Judiciária
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Sede

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE - PROCESSO Nº 2018/128037

SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DICOGE

-

PROCESSO Nº 2018/128037 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria, por seus fundamentos que adoto, e edito o anexo Provimento que deverá ser publicado no DJe em três dias alternados, com sua disponibilização de comunicado no Portal do Extrajudicial. Encaminhem-se cópia do parecer, desta decisão, do Provimento CG nº 09/2019 e do Provimento CN-CNJ nº 72/2018 ao Excelentíssimo Desembargador Coordenador do NUPEMEC - Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, solicitando a adoção das medidas que forem cabíveis conforme previsto no Provimento CN-CNJ nº 72/2018. São Paulo, 21 de fevereiro de 2019. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça.

PROVIMENTO CGJ Nº 9/2019

PROVIMENTO CG Nº 9/2019 - Introduz os itens 93.2 e 141 a 152 do Capítulo XV do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a edição do Provimento nº 72, de 27 de junho de 2018, pela Corregedoria Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça;

CONSIDERANDO o decidido no Processo CG nº 2018/00128037;

RESOLVE:

Art. 1º - Introduzir o subitem 93.2 do Capítulo XV do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, com a seguinte redação:

"93.2. O cancelamento do protesto poderá decorrer de autorização do credor, no âmbito das medidas de incentivo à quitação ou renegociação de dívidas protestadas, na forma dos itens 141 e seguintes deste Capítulo".

Art. 2º - Introduzir os itens 141 a 152 do Capítulo XV do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, com a seguinte redação:

"SEÇÃO XIII

DAS MEDIDAS DE INCENTIVO À QUITAÇÃO OU RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS PROTESTADAS

Subseção I

Disposições Gerais

141. O incentivo à quitação ou renegociação de dívidas representadas por títulos e demais documentos protestados será promovido por meio de medidas prévias e facultativas aos procedimentos de conciliação e mediação, observados os requisitos previstos no Provimento nº 72, de 27 de junho de 2018, da Corregedoria Nacional de Justiça, e nesta Seção.

141.1. Os tabeliães de protesto de letras e títulos do Estado de São Paulo são competentes para as medidas de incentivo à quitação ou à renegociação de dívidas representadas por títulos e demais documentos protestados em suas respectivas unidades de serviço.

141.2. Os atos inerentes ao procedimento das medidas de incentivo à quitação e à renegociação de dívidas representadas por títulos e demais documentos protestados poderão ser praticados pelo responsável pela delegação, seu substituto ou preposto habilitado, observada a prévia autorização da Corregedoria Geral da Justiça, a ser concedida mediante manifestação favorável do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC) e de capacitação dos conciliadores e mediadores, nos termos da Resolução CNJ nº 125/2010 e do Provimento CN-CNJ nº 72/2018.

141.3. O pedido de autorização dos tabelionatos de protesto de letras e títulos para a realização das medidas de incentivo à quitação ou à renegociação de dívidas representadas por títulos e demais documentos protestados será formulado à Corregedoria Geral da Justiça que o submeterá à análise do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC), devendo ser instruído com os seguintes documentos:

I- plano de trabalho, indicando a estrutura existente para a prestação de serviço de conciliação e de mediação;

II - proposta de fluxograma para a quitação ou a renegociação de dívidas protestadas;

III - cópia dos certificados de capacitação dos conciliadores e mediadores, nos termos da Resolução CNJ nº 125/2010.

141.4 Para os procedimentos de incentivo à quitação e à renegociação de dívidas realizados exclusivamente por meio eletrônico, ou por intermédio da Central Eletrônica mantida pelo Instituto de Estudos de Protesto do Brasil - São Paulo (IEPTBSP), bastará a autorização da Corregedoria Geral da Justiça.

141.5. Será mantida em página da Internet da Corregedoria Geral da Justiça, ou do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC), a listagem pública dos tabelionatos de protesto de letras e títulos autorizados a realizar as medidas de incentivo à quitação ou à renegociação de dívidas protestadas e os procedimentos de conciliação e mediação, indicando os nomes dos conciliadores e mediadores, de livre escolha das partes.

141.6 Os tabelionatos de protesto de letras e títulos que prestarem o serviço de incentivo à quitação ou à renegociação de dívidas por meio exclusivamente eletrônico serão relacionados na página de Internet da Corregedoria Geral da Justiça sem a indicação dos nomes dos conciliadores e mediadores e com advertência que não estão autorizados a promover as referidas medidas mediante sessões presenciais, por meio de videoconferência, ou por modo equivalente.

Subseção II

Procedimento de incentivo à quitação ou renegociação de dívidas protestadas

142. O procedimento de incentivo à quitação ou à renegociação de dívidas protestadas terá início mediante

requerimento do credor ou do devedor.

143. O requerimento será formulado:

I - pessoalmente no tabelionato onde foi lavrado o protesto;

II - por meio eletrônico, em ambiente seguro disponibilizado pelo tabelionato;

III - por intermédio da CENPROT.

143.1. O procedimento não poderá ser adotado para os protestos sustados e para os cancelados.

144. O requerimento indicará:

I - qualificação do requerente, em especial, o nome ou denominação social, endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail) de contato, número da carteira de identidade e do cadastro de pessoas físicas (CPF) ou do cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) na Secretaria da Receita Federal, conforme o caso;

II - dados suficientes da outra parte para que seja possível sua identificação e envio da proposta;

III - a indicação de meio idôneo de notificação da outra parte;

IV - a proposta de renegociação;

V - outras informações relevantes, a critério do requerente.

145. O procedimento de incentivo à quitação ou à renegociação de dívida fica condicionado ao prévio pagamento dos emolumentos e, se for o caso, das despesas de notificação da outra parte.

145.1. Nos procedimentos iniciados na forma do item 143, III, deste Capítulo, os emolumentos relativos aos procedimentos de incentivo à quitação ou à renegociação de dívidas previstos no item 145.2 serão repartidos, competindo ao Tabelião de Protesto promover a totalidade dos repasses previstos nos arts. 19 e 20 da Lei Estadual nº 11.331/2002, e do valor devido à CENPROT a título de taxa de custeio, que equivale aos encargos administrativos previstos no art. 8º, II, §§ 2º e 3º, do Provimento CN-CNJ nº 72/2018, até o máximo de um quarto da parcela dos emolumentos prevista no art. 19, inciso I, "a", da Lei Estadual nº 11.331/2002.

145.2. Enquanto não for editada, no âmbito do Estado, norma específica relativa aos emolumentos, aplica-se ao procedimento de incentivo à quitação ou à renegociação de dívida o menor valor de uma certidão individual de protesto (item 3, alínea a-1, da tabela IV anexa à Lei Estadual nº 11.331, de 26 de dezembro de 2002 e art. 14 do Provimento CN-CNJ nº 72/2018).

145.3. Não incidirão emolumentos na hipótese de mera informação, pelo credor, dos critérios de atualização do valor ou das condições especiais de pagamento, sem que tenha sido solicitada a expedição de notificação ao devedor.

145.4. O pagamento dos emolumentos pelo procedimento de incentivo à quitação ou à renegociação de dívidas iniciado mediante solicitação do credor ou do devedor não isenta o pagamento de emolumentos devidos pelo cancelamento do protesto.

145.5. É vedado aos responsáveis pelas delegações correspondentes a tabelião de protesto de letras e títulos, e aos seus prepostos, receber das partes quaisquer vantagens referentes às medidas de incentivo à quitação ou à renegociação de dívidas, excetuados os emolumentos e os demais valores previstos no art. 8º, inciso II, e no art. 14, §§ 1º e 2º, do Provimento CN-CNJ nº 72/2018.

145.6. As notificações realizadas por e-mail são isentas de despesas.

146. Todos os requerimentos de instauração de procedimento de adoção de medidas de incentivo à quitação ou à renegociação de dívida serão protocolados e qualificados no prazo de 2 (dois) dias úteis.

146.1. O autor do requerimento será notificado, por mensagem encaminhada ao endereço eletrônico que informou, para sanar o vício no prazo de 10 (dez) dias.

146.2. Se persistir o não cumprimento de qualquer dos requisitos, o pedido será rejeitado e arquivado em conjunto com a prova da notificação do requerente.

146.3. A inércia do requerente acarretará o arquivamento do pedido por ausência de interesse.

147. Os documentos serão arquivados em pasta própria, caso não adotado sistema de microfilmagem ou gravação por processo eletrônico de imagens.

148. No requerimento de medidas de incentivo à quitação ou à renegociação de dívidas protestadas, o credor poderá conceder autorização ao tabelião de protesto para:

I - expedir aviso ao devedor sobre a existência do protesto e a possibilidade de quitação da dívida diretamente no tabelionato, indicando o valor atualizado do débito, eventuais condições especiais de pagamento e o prazo estipulado;

II - receber o valor do título ou documento de dívida protestado, atualizado monetariamente e acrescido de encargos moratórios, emolumentos, despesas do protesto e encargos administrativos;

III - receber o pagamento, mediante condições especiais, como abatimento parcial do valor ou parcelamento, observando-se as instruções contidas no ato de autorização do credor;

IV - dar quitação ao devedor e promover o cancelamento do protesto.

148.1. O valor recebido para quitação da dívida, de forma total ou parcial, será creditado na conta bancária indicada pelo credor ou colocado a sua disposição no primeiro dia útil subsequente ao do recebimento, com comunicação por meio eletrônico ou outro equivalente.

148.1.1. Se o devedor efetuar o pagamento mediante cheque, o valor será creditado na conta bancária indicada pelo credor ou colocado a sua disposição no primeiro dia útil subsequente ao da compensação bancária, com comunicação por meio eletrônico ou outro equivalente.

148.2. Serão compreendidas como encargos administrativos as despesas com operação de cartão de crédito e transferências bancárias conforme taxas que serão previamente informadas às partes, certificação digital (SDK, framework, certificado de atributo e de carimbo de tempo) e outras que previstas neste Provimento e em normas estaduais, desde que indispensáveis para a prestação do serviço por meio da CENPROT.

148.3. Se ajustado parcelamento da dívida, o protesto poderá ser cancelado após o pagamento da primeira parcela, salvo existência de estipulação em contrário no termo de renegociação da dívida.

149. A qualquer tempo, o devedor poderá formular proposta de pagamento ao credor, caso em que será expedido aviso ao credor acerca das condições da proposta, arcando o interessado com os emolumentos e demais despesas que incidirem.

150. Compete à Corregedoria Geral da Justiça homologar os convênios firmados pelos responsáveis pelas delegações correspondentes aos tabeliões de protesto de letras e títulos com o Estado de São Paulo e com os Municípios nesse situados, visando a adoção das medidas de incentivo à quitação ou à renegociação de dívidas representadas por títulos e demais documentos protestados.

150.1 A homologação dos convênios previstos no subitem 150 será realizada mediante estudo prévio da viabilidade jurídica, técnica e financeira do serviço, com encaminhamento de cópia do convênio homologado à Corregedoria Nacional de Justiça para a finalidade prevista no art. 13, inc. II, do Provimento CN-CNJ nº 72/2018.

150.2. Independe de homologação da Corregedoria Geral da Justiça os atos normativos expedidos pelo Estado de São Paulo e por seus Municípios que autorizem o tabelionato de protesto de letras e títulos ao recebimento da dívida referente à certidão de dívida ativa protestada, devendo o responsável pela delegação repassar ao credor os valores recebidos, no primeiro dia útil seguinte, com arquivamento do respectivo comprovante.

150.3. Se o devedor efetuar o pagamento mediante cheque, o valor será repassado ao ente público credor no primeiro dia útil subsequente ao da compensação pelo banco sacado.

151. É vedado ao tabelionato de protesto de letras e títulos estabelecer, nos documentos que expedir, cláusula compromissória de conciliação ou de mediação extrajudiciais.

152. Nos procedimentos de incentivo à quitação ou à renegociação de dívidas representadas por títulos e outros documentos protestados aplica-se o disposto no art. 132, caput, e § 1º, do Código Civil, e nos Provimentos CN-CNJ nºs 67/2018 e 72/2018".

Art. 3º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2019

(a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO
Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE - PROCESSOS RECURSOS

DICOGE

PROCESSO Nº 1052217-67.2018.8.26.0100 (Processo Digital) - SÃO PAULO - SINTRARESP - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM RESTAURANTES E EMPRESAS DO COMÉRCIO E SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA E BEBIDA.

DECISÃO: Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, nego provimento ao recurso administrativo. Publique-se. São Paulo, 24 de janeiro de 2019. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça - Advogado: GUILHERME SIMAO DOS SANTOS, OAB/SP 144.757.

PROCESSO Nº 1052217-67.2018.8.26.0100 (Processo Digital) - SÃO PAULO - SINTRARESP - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM RESTAURANTES E EMPRESAS DO COMÉRCIO E SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA E BEBIDA.

DECISÃO: Vistos. Considerando que o recurso administrativo apresentado encontra-se julgado, recebo a petição a fls. 208 como desistência do prazo para interposição de eventual novo recurso. Oportunamente, certifique-se o trânsito em julgado e devolvam-se os autos à origem. Int. São Paulo, 20 de fevereiro de 2019. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça - Advogado: GUILHERME SIMAO DOS SANTOS, OAB/SP 144.757.

PROCESSO Nº 2018/190817 - COTIA - ABEL LUIZ DE CAMARGO e OUTROS.

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, recebo a apelação como recurso administrativo e a ele nego provimento. São Paulo, 22 de fevereiro de 2019. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça - Advogada: VANESSA FIGUEIREDO CHICOLI, OAB/SP 205.543.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE - COMUNICADOS INUTILIZAÇÃO DE PAPEIS DE SEGURANÇA - OCORRÊNCIA DE FRAUDE

DICOGE

COMUNICADO CG Nº 400/2019

PROCESSO Nº 2018/165419 - SÃO CAETANO DO SUL - JUIZ DE DIREITO 2ª VARA CÍVEL

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a ocorrência de fraude em reconhecimento de firma de Cláudio Ribeiro, atribuído ao 3º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da referida Comarca, pessoa que não possui firma aberta na serventia, em alteração contratual da empresa Authentic Idiomias S/C LTDA-ME, mediante reutilização de selo nº 0970AA0412824 e emprego de etiqueta com dados divergente, bem como o escrevente que, supostamente, praticou o

ato não faz mais parte do quadro de prepostos da unidade.

COMUNICADO CG Nº 401/2019

PROCESSO Nº 2019/23793 - SÃO PAULO - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 19º Tabelião de Notas da referida Comarca acerca da ocorrência de fraude em Procuração Pública lavrada no Livro 4729, pg. 125, na qual figuram como outorgante Semp S.A., inscrita no CNPJ nº 61.151.445/0001-67, representada neste ato por Ricardo de Santos Freitas, portador do RG nº 14.546.235-3 SSP/SP, inscrito no CPF nº 121.220.368-26, e Felipe Hennel Fay, portador do RG nº 27.624.356-0 SSP/SP, inscrito no CPF nº 319.592.808-64, como outorgado Daniel Ribeiro, portador do RG nº 24.066.556-9 SSP/SP, inscrito no CPF nº 023.289.288-11, e que tem por objeto o precatório nº 20160141692, tendo em vista que terceiros, munidos de documentos falsos, passaram-se pelos representantes da outorgante.

COMUNICADO CG Nº 402/2019

PROCESSO Nº 2019/26235 - SANTOS - JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede da referida Comarca, acerca da suposta existência de falsa Certidão de Nascimento em nome de Mayara Andreatti, matrícula nº 122671 01 55 1984 1 00081 062 0039001 32, livro 81, fls. 62, termo 39.001, filha de Cleber Andreatti e Luzinete Conceição Andreatti, tendo em vista que o referido assento não existe nos arquivos da unidade comunicante, bem como emprego de impressão, carimbo e sinal público fora dos padrões adotados.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE FORENSE

SEMA

-

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 28/02/2019, no uso de suas atribuições legais, exarou os seguintes despachos:

RIBEIRÃO PIRES - suspensão dos prazos processuais no dia 26/02/2019.

RIBEIRÃO PIRES (FÓRUM I E CEJUSCI) - antecipação do encerramento do expediente forense, no dia 26/02/2019, a partir das 15h10, com suspensão dos prazos processuais na referida data, nos prédios localizados à Avenida Prefeito Valdério Prisco, nºs 150 e 193, respectivamente, Centro.

[↑ Voltar ao índice](#)

RESULTADO DA SESSÃO DO CONSELHO SUPERVISOR DO SISTEMA DE JUIZADOS ESPECIAIS

28/02/2019

SEÇÃO II

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Subseção I

Julgamentos

RESULTADO DA SESSÃO DO CONSELHO SUPERVISOR DO SISTEMA DE JUIZADOS ESPECIAIS DE 28/02/2019
(Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 4º andar, sala 403)

NOTA: Eventual processo adiado será incluído na pauta da sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

Nº 2018/191916 - MONTE APRAZÍVEL - DESIGNAÇÃO da Doutora CAROLINA CASTRO ANDRADE, Juíza Substituta da 16ª Circunscrição Judiciária - São José do Rio Preto, em exercício na 1ª Vara da Comarca de Monte Aprazível, como Juíza Adjunta do Juizado Especial Cível e Criminal da referida Comarca, a partir de 21/01/2019. - Deliberaram encaminhar ao E. Conselho Superior da Magistratura, v.u.

Nº 2018/192478 - SANTO ANDRÉ - EXPEDIENTE referente à composição do Colégio Recursal da 3ª Circunscrição Judiciária - Santo André. I - DISPENSA da Doutora LETICIA FRAGA BENITEZ, Juíza de Direito Auxiliar da Capital, das funções que exerce no Colégio Recursal (2ª Turma Criminal). II - CRIAÇÃO da 2ª Turma da Fazenda Pública, a ser composta pelos Doutores MARCELO FRANZIN PAULO, Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santo André e integrante da 4ª Turma Cível (titular - Presidente), MARCUS VINICIUS KIYOSHI ONODERA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca Mauá e integrante da 4ª Turma Cível (titular), MARCIO BONETTI, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Santo André e integrante da 1ª Turma Cível (suplente), FLÁVIO PINELLA HELAEHIL, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Santo André e integrante das 1ª e 4ª Turmas Cíveis (suplente), e MARCOS ALEXANDRE SANTOS AMBROGI, Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Mauá e integrante da 4ª Turma Cível (titular). - Deliberaram encaminhar ao E. Conselho Superior da Magistratura, v.u.

Nº 2018/193562 - RIBEIRÃO PRETO - EXPEDIENTE referente à composição do Colégio Recursal da 41ª Circunscrição Judiciária - Ribeirão Preto. I - INSCRIÇÃO do Doutor ARMENIO GOMES DUARTE NETO, Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Ribeirão Preto, para integrar a 4ª Turma Cível do Colégio Recursal. II - INSCRIÇÃO dos Doutores JOÃO CARLOS SAUD ABDALA FILHO, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Bebedouro (14ª CJ - Barretos), e DÉBORA CRISTINA FERNANDES ANANIAS ALVES FERREIRA, Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de Ribeirão Preto, para integrarem uma das Turmas Cíveis do referido Colégio. - Deliberaram encaminhar ao E. Conselho Superior da Magistratura, v.u. Nº 2018/193918 - SOROCABA - EXPEDIENTE referente à composição do Colégio Recursal da 19ª Circunscrição Judiciária - Sorocaba. I - INSCRIÇÃO do Doutor JOÃO GUILHERME PONZONI MARCONDES, Juiz de Direito da Vara da Comarca de Cesário Lange (22ª CJ - Itapetininga), para integrar a 3ª Turma Cível do Colégio Recursal, na condição de suplente.

II - REGULARIZAÇÃO da composição da Turma da Fazenda Pública, criada por deliberação do E. Conselho Superior da Magistratura de 25/09/2018, com a DESIGNAÇÃO dos Doutores CASSIO PEREIRA BRISOLA, Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de São Roque (membro titular), AUGUSTO BRUNO MANDELLI, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Ibiúna (membro titular), ROGE NAIM TENN, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de São Roque (membro titular) e PAULA DA ROCHA E SILVA FORMOSO, Juíza de Direito Auxiliar da Capital (membro suplente), e a INSCRIÇÃO do Doutor BAIARDO DE BRITO PEREIRA JÚNIOR, Juiz de Direito Auxiliar da Capital (membro suplente), para integrarem a referida Turma, havendo, ainda, solicitação para que as sessões presenciais sejam realizadas na Comarca de São Roque. - Deliberaram encaminhar ao E. Conselho Superior da Magistratura, v.u.

Nº 2018/194919 - ITAPECERICA - EXPEDIENTE referente à declaração de suspeição suscitada pelo Doutor RAFAEL RAUCH, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Taboão da Serra e integrante da 1ª Turma Cível e Criminal do Colégio Recursal da 52ª Circunscrição Judiciária - Itapequerica da Serra, nos autos do processo nº 1006912-35.2017.8.26.0152. - Tomaram conhecimento, v.u.

Nº 2018/197420 - PEDREIRA - DESIGNAÇÃO da Doutora FABIOLA BRITO DO AMARAL, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Amparo, para atuar como Juíza Adjunta do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Pedreira, no período de 13 a 15/02/2019, em razão da ausência da Dra. Dayse Lemos de Oliveira, Juíza de Direito Adjunta da aludida unidade. - Deliberaram encaminhar ao E. Conselho Superior da Magistratura, v.u.

Nº 2018/197805 - DESCALVADO - DESIGNAÇÃO do Doutor ÉNDERSON DANILO SANTOS DE VASCONCELOS, Juiz Substituto da 12ª Circunscrição Judiciária - São Carlos, para atuar como Juiz Adjunto do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Descalvado, a partir de 21/01/2019. - Deliberaram encaminhar ao E. Conselho Superior da Magistratura, v.u.

Nº 2018/197831 - MIRASSOL - DESIGNAÇÃO do Doutor SANDRO NOGUEIRA DE BARROS LEITE, 7º Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de São José do Rio Preto, para atuar como Juiz Auxiliar do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Mirassol, pelo prazo de seis meses, em substituição ao Doutor Flavio Artacho, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Mirassol. - Deliberaram encaminhar ao E. Conselho Superior da Magistratura, v.u.

Nº 2018/199132 - BAURU - REQUERIMENTO formulado pelo Doutor José Claudio Domingues Moreira, Juiz de Direito da 1ª

Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Bauru, solicitando a MANUTENÇÃO DA DESIGNAÇÃO do Doutor JOSÉ RENATO DA SILVA RIBEIRO, Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Bauru, para continuar prestando auxílio no Anexo Poupatempo daquela Vara, uma vez por semana, no período da manhã. - Deliberaram encaminhar ao E. Conselho Superior da Magistratura, v.u.

Nº 2018/199581 - CAMPINAS - EXPEDIENTE referente ao Colégio Recursal da 8ª Circunscrição Judiciária - Campinas:

I - DISPENSA do Doutor JOSÉ HENRIQUE RODRIGUES TORRES, Juiz de Direito da Vara do Júri da Comarca de Campinas, das funções que exerce no referido Colégio Recursal (Turma Criminal). II - INSCRIÇÃO do Doutor EDUARDO BIGOLIN, 15º Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Campinas, para integrar uma das Turmas Cíveis, preferencialmente a 5ª Turma Cível, do aludido Colégio Recursal. III - DESIGNAÇÃO dos Doutores RICARDO HOFFMANN (1ª Turma Cível), LUIZ ANTÔNIO ALVES TORRANO (1ª Turma Cível), JOSÉ FERNANDO STEINBERG (3ª Turma Cível), SÉRGIO ARAÚJO GOMES (1ª Turma Cível) e NELSON AUGUSTO BERNARDES DE SOUZA (5ª Turma Cível), para comporem a Turma Recursal da Fazenda Pública, cuja criação foi aprovada pelo E. Conselho Superior da Magistratura em 25/09/2018, sem prejuízo da permanência nas respectivas Turmas, sendo que os dois últimos Magistrados indicados atuarão na condição de suplentes. IV - DISPENSA do Doutor LUIZ ANTÔNIO ALVES TORRANO, Juiz de Direito da 1ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Campinas, das funções que exerce na 5ª Turma Cível, retroativa à 16/12/2015, sem prejuízo de sua atuação na 1ª Turma Cível. - Deliberaram encaminhar ao E. Conselho Superior da Magistratura, v.u.

Nº 2018/199585 - CARAGUATATUBA - EXPEDIENTE referente à composição do Colégio Recursal da 51ª Circunscrição Judiciária - Caraguatatuba. I - DISPENSA do Doutor ANDRÉ QUINTELA ALVES RODRIGUES, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de São Sebastião, das funções que exerce no Colégio Recursal. II - INSCRIÇÃO do Doutor JÚLIO DA SILVA BRANCHINI, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Caraguatatuba, para compor o Colégio Recursal. - Deliberaram encaminhar ao E. Conselho Superior da Magistratura, v.u.

Nº 2018/201668 - IPUÃ - DESIGNAÇÃO do Doutor ANDERSON VALENTE, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Guaíra, como Juiz Diretor do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Ipuã, no período de 21 a 26/02/2019, diante da ausência do Doutor Marcos de Jesus Gomes, Juiz Diretor da aludida Unidade, no referido período. - Deliberaram encaminhar ao E. Conselho Superior da Magistratura, v.u.

Nº 2018/202614 - UAAJ - ME/EPP - MACKENZIE - MINUTA de aditamento ao Convênio firmado entre o Tribunal de Justiça de São Paulo, Associação Comercial de São Paulo e a Universidade Presbiteriana Mackenzie, referente ao funcionamento da Unidade Avançada de Atendimento Judiciário das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em razão do desligamento da referida Associação, com menção expressa da responsabilidade assumida por aquela Universidade. - Acolheram a manifestação do relator, v.u.

Nº 2018/204001 - URUPÊS - EXPEDIENTE referente ao Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Urupês. I) DESIGNAÇÃO da Doutora NATÁLIA BERTI, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Novo Horizonte, pela atuação como Juíza Diretora, no dia 17/12/2018. II) DESIGNAÇÃO do Doutor EDUARDO GARCIA ALBUQUERQUE, 8º Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de São José do Rio Preto, pela atuação como Juiz Diretor, nos dias 07 e 08/01/2019. III) DESIGNAÇÃO do Doutor DIEGO GOULART DE FARIA, Juiz de Direito da Comarca de Paulo de Faria, pela atuação como Juiz Diretor, no período de 23 a 28/01/2019. - Deliberaram encaminhar ao E. Conselho Superior da Magistratura, v.u.

Nº 2018/205280 - SANTOS - EXPEDIENTE referente ao Colégio Recursal da 1ª Circunscrição Judiciária - Santos. I) OFÍCIO da Doutora RENATA SANCHEZ GUIDUGLI GUSMÃO, Juíza de Direito Presidente do Colégio Recursal da 1ª Circunscrição Judiciária - Santos, encaminhando reclamação formalizada por advogados atuantes no processo nº 0100085-30.2018.8.26.9001, o qual está tramitando no referido Colégio Recursal, em desfavor do Doutor DANIEL RIBEIRO DE PAULA, relator dos autos, bem como solicitando a redistribuição dos processos distribuídos ao MM. Magistrado, que se encontram em atraso, especialmente o aludido processo, a todos os integrantes daquele Colégio Recursal que não tenham processos em atraso. Comunica, ainda, a suspensão da distribuição de novos recursos e agravos ao aludido relator. II) PERMUTA solicitada pelos Doutores THOMAZ CORRÊA FARQUI, Juiz de Direito membro da 6ª Turma Cível, e FERNANDA REGINA BALBI LOMBARDI, Juíza de Direito membro da 3ª Turma Cível. - I - Acolheram a manifestação da relatora, v.u. II - Deliberaram encaminhar ao E. Conselho Superior da Magistratura, v.u.

Nº 2018/205444 - CAPITAL - EXPEDIENTE relativo à composição do I Colégio Recursal da Capital - Central: I - DISPENSA do Doutor PAULO CÉSAR BATISTA DOS SANTOS, Juiz de Direito da Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Americana (53ª CJ), das funções que exerce na 7ª Turma Cível, em atendimento à v. deliberação do E. Conselho Supervisor datada de 31/01/2019, com a INSCRIÇÃO da Doutora LUCIANA NOVAKOSKI FERREIRA ALVES DE OLIVEIRA, Juíza de Direito Titular I da 22ª Vara Cível do Foro Central, para integrar a referida Turma, em substituição. II - SOLICITAÇÃO formulada pela Doutora GABRIELA FRAGOSO CALASSO COSTA, Juíza de Direito Titular II da 32ª Vara Cível,

de cancelamento de sua inscrição para integrar o referido Colégio. - Deliberaram encaminhar ao E. Conselho Superior da Magistratura, v.u.

Nº 2019/4184 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - EXPEDIENTE referente à composição do Colégio Recursal da 46ª Circunscrição Judiciária - São José dos Campos. I - DESIGNAÇÃO da Doutora DENISE VIEIRA MOREIRA, 7ª Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de São José dos Campos, para integrar, na condição de suplente, a 2ª Turma Cível do Colégio Recursal da 46ª Circunscrição Judiciária - São José dos Campos e, subsidiariamente, a 1ª Turma Cível do referido Colégio, sem prejuízo de sua permanência na Turma Criminal. II - INSCRIÇÃO do Doutor EDUARDO DE FRANÇA HELENE, Juiz 2º Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de São José dos Campos, para compor uma das Turmas Cíveis na condição de suplente. - Deliberaram encaminhar ao E. Conselho Superior da Magistratura, v.u.

Nº 2019/4814 - FERNANDÓPOLIS - EXPEDIENTE relativo à composição do Colégio Recursal da 18ª Circunscrição Judiciária - Fernandópolis: I - INSCRIÇÃO do Doutor MARCELO BONAVOLONTÁ, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Fernandópolis, para integrar o referido Colégio. II - INSCRIÇÃO do Doutor RAFAEL ALMEIDA MOREIRA DE SOUZA, Juiz de Direito 3ª Vara da Comarca de Santa Fé do Sul (55ª CJ - Jales), para integrar o Colégio, na condição de suplente. - Deliberaram encaminhar ao E. Conselho Superior da Magistratura, v.u.

Nº 2019/5295 - ITU - EXPEDIENTE referente à composição do Colégio Recursal da 20ª Circunscrição Judiciária - ITU. I - INSCRIÇÃO da Doutora ANDREA LEME LUCHINI, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Itu, para integrar o Colégio Recursal. II - DISPENSA do Doutor SÉRGIO FERNANDES, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Indaiatuba, das funções que exerce na 3ª Turma Cível e Criminal do referido Colégio. - Deliberaram encaminhar ao E. Conselho Superior da Magistratura, v.u.

Nº 2019/7507 - SÃO JOÃO DA BOA VISTA - CONSULTA formulada pelo Doutor OSMAR MARCELLO JUNIOR, Juiz de Direito Presidente do Colégio Recursal da 50ª Circunscrição Judiciária - São João da Boa Vista, acerca da redistribuição de recursos relatados pela Doutora Bruna Marchese e Silva, que se encontra de licença gestante, os quais estão pendentes de julgamento, tendo em vista a v. decisão do E. Conselho Superior da Magistratura, proferida em sessão realizada dia 07/02/2019, que deferiu a inscrição do Doutor André Acayaba de Rezende, para atuar no período de 22/01 a 20/07/2019, em substituição à magistrada e diante do teor do art. 109, do RITJSP. - Acolheram a manifestação do relator, v.u.

Nº 2019/8193 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - I - DESIGNAÇÃO da Doutora CRISTINA INOKUTI, Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de São José dos Campos, para auxiliar o Juizado Especial da Fazenda Pública da referida Comarca, no período de 10 a 19/12/2018 e de 07 a 25/01/2019, bem como nos períodos em que estiver designada pela E. Presidência deste Tribunal para assumir, no afastamento dos respectivos titulares, uma das duas Varas da Fazenda Pública daquela Comarca. II - DESIGNAÇÃO da Doutora LAÍS HELENA DE CARVALHO SCAMILLA JARDIM, Juíza de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São José dos Campos, para atuar como Juíza Adjunta do Juizado Especial da Fazenda Pública da referida Comarca, desde sua instalação em 30/11/2017. - Deliberaram encaminhar ao E. Conselho Superior da Magistratura, v.u.

Nº 2019/9325 - CAPITAL - SANTANA - INSCRIÇÃO do Doutor ANDRE SALOMON TUDISCO, Juiz de Direito Auxiliar da Capital, em exercício na Assessoria da E. Presidência de Direito Criminal, para compor a 2ª Turma Cível do II Colégio Recursal da Capital - Santana, sem prejuízo do requerimento formulado para compor turma cível do Colégio Central. - Deliberaram encaminhar ao E. Conselho Superior da Magistratura, v.u.

Nº 2019/10683 - OSASCO - REQUERIMENTO da Doutora DENISE INDIG PINHEIRO, Juíza de Direito da Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Osasco, solicitando a DESIGNAÇÃO da Doutora DANIELA NUDELIMAN GUIGHET LEAL, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Barueri, para auxiliar aquela Vara, EM SUBSTITUIÇÃO ao Doutor PETER ECKSCHMIEDT. - Deliberaram encaminhar ao E. Conselho Superior da Magistratura, v.u.

Nº 2019/11352 - ARARAQUARA - EXPEDIENTE referente à composição do Colégio Recursal da 13ª Circunscrição Judiciária - Araraquara. I - DESIGNAÇÃO do Doutor MARCO AURELIO BORTOLIN, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude e do Idoso da Comarca de Araraquara, como titular da 2ª Turma Cível. II - DESIGNAÇÃO da Doutora FLÁVIA DE ALMEIDA MONTINGELLI ZANFERDINI, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, como titular da 3ª Turma Cível. - Deliberaram encaminhar ao E. Conselho Superior da Magistratura, v.u.

Nº 2019/12035 - OSVALDO CRUZ - EXPEDIENTE relativo ao Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Osvaldo Cruz. DESIGNAÇÃO do Doutor GUILHERME EDUARDO MARTINS KELLNER, 3º Juiz Substituto da 27ª Circunscrição Judiciária - Presidente Prudente, em exercício na 2ª Vara da Comarca de Osvaldo Cruz, como Juiz Diretor, e da Doutora DAYANE APARECIDA RODRIGUES MENDES, 1ª Juíza Substituta da 30ª Circunscrição Judiciária - Tupã, em exercício na 1ª

Vara da Comarca da referida Comarca, como Juíza Adjunta, a partir de 21/01/2019, em substituição aos Doutores PAULO PELLEGRINI JUNIOR, ANDRÉ GUSTAVO LIVONESI, RODRIGO ANTONIO MENEGATTI, RUTH DUARTE MENEGATTI. - Deliberaram encaminhar ao E. Conselho Superior da Magistratura, v.u.

Nº 2019/12674 - CAPITAL/GUARULHOS - OFÍCIO da Doutora Mônica Soares Machado Alves Ferreira, Juíza de Direito da 1ª Vara do Juizado Especial Cível Central da Capital e Coordenadora do Juizado Especial Itinerante, solicitando a prorrogação do prazo de funcionamento dos Anexos do Juizado Especial Itinerante Permanente instalados nos Aeroportos de Congonhas-SP e Cumbica-Guarulhos, a partir de 16/06/2019, bem como informando o horário de atendimento nos referidos Anexos, das 11 às 19 horas, de segunda à sexta-feira. - Deliberaram encaminhar ao E. Conselho Superior da Magistratura, v.u.

Nº 2019/15430 - PENHA DE FRANÇA - EXPEDIENTE referente à composição do V Colégio Recursal da Capital - Penha de França. I) DISPENSA da Doutora MARIA ELISA SILVA GIBIN, Juíza de Direito da 2ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional VII - Itaquera, das funções que exerce na 7ª Turma Cível e Criminal, e INSCRIÇÃO Doutora ALESSANDRA LASKOWSKI, Juíza de Direito da Vara da Infância e da Juventude do Foro Regional VII - Itaquera, para integrar a referida Turma em substituição. II) DISPENSA da Doutora VANESSA STRENGER, Juíza de Direito Auxiliar da Capital, das funções que exerce na 4ª Turma Cível e Criminal, a partir de 15/02/2019. - Deliberaram encaminhar ao E. Conselho Superior da Magistratura, v.u.

Nº 2019/18967 - IACANGA - OFÍCIO do Doutor Guilherme Augusto de Oliveira Barna, Juiz de Direito da Vara da Comarca de Iacanga, solicitando a revogação da concessão excepcional do horário de funcionamento diferenciado do Anexo do Juizado Especial Cível e Criminal daquela Comarca, deferida pelo E. Conselho Superior da Magistratura em 27/04/2018, haja vista a recente nomeação de servidor para aquela unidade. - Deliberaram encaminhar ao E. Conselho Superior da Magistratura, v.u.

Nº 2019/19005 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - EXPEDIENTE referente à composição do Colégio Recursal da 2ª Circunscrição Judiciária - São Bernardo do Campo: I - DESIGNAÇÃO do Doutor JOSÉ PEDRO REBELLO GIANNINI, Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Diadema, para compor a 1ª Turma Cível, sem prejuízo de sua permanência na Turma Recursal da Fazenda Pública. II - INSCRIÇÃO do Doutor ANDRÉ MATTOS SOARES, Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Diadema, para integrar a Turma Cível e Criminal (sessões na Comarca de Diadema). - Deliberaram encaminhar ao E. Conselho Superior da Magistratura, v.u.

Nº 2019/20274 - MIRANDÓPOLIS - DESIGNAÇÃO da Doutora THAÍS DA SILVA PORTO, Juíza Substituta da 37ª Circunscrição Judiciária - Andradina, para atuar como Juíza Adjunta do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Mirandópolis por prazo indeterminado, em substituição ao Doutor Luciano Brunetto Beltran, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Penápolis. - Deliberaram encaminhar ao E. Conselho Superior da Magistratura, v.u.

Nº 2019/20413 - CAPITAL/INTERIOR - EXPEDIENTE referente à elaboração de Projeto de Lei para criação do Juizado Especial de Trânsito. - Acolheram a manifestação do relator, v.u.

Nº 2019/23245 - MOGI DAS CRUZES - EXPEDIENTE referente à declaração de suspeição arguida pelo Doutor GIOIA PERINI, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Mogi das Cruzes e integrante da 2ª Turma Cível e Criminal do Colégio Recursal da 45ª Circunscrição Judiciária - Mogi das Cruzes, nos autos do Recurso Inominado nº 1003156- 91.2018.8.26.0278. - Tomaram conhecimento, v.u.

Nº 2019/23259 - BOTUCATU - DISPENSA do Doutor WELLINGTON BARIZON, Juiz de Direito da Comarca de Itatinga, das funções que exerce no Colégio Recursal da 23ª Circunscrição Judiciária - Botucatu - Turma Cível. - Deliberaram encaminhar ao E. Conselho Superior da Magistratura, v.u.

Nº 2019/25965 - CAPITAL/INTERIOR - EXPEDIENTE referente à alteração do § 3º, do art. 42, do Provimento CSM nº 2203/2014, que dispõe sobre a possibilidade de pedido de remuneração em pecúnia, por juiz participante de Colégio Recursal, diante da edição da Resolução nº 798/2018. - Retirado de pauta.

Subseção II

Intimação de Acordãos

Nº 1000188-90.2017.8.26.0418 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Paraibuna - Apelante: Francisca Idilva Barbosa do Carmo - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Paraibuna - Magistrado(a) Pinheiro

Franco (Corregedor Geral) - Não conheceram do recurso. V. U. Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram da apelação, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA JULGADA PROCEDENTE - NEGATIVA DE REGISTRO DE ESCRITURA DE INVENTÁRIO E PARTILHA - IRRESIGNAÇÃO APENAS PARCIAL QUE PREJUDICA A DÚVIDA E IMPEDE O ACOLHIMENTO DO RECURSO - APELAÇÃO NÃO CONHECIDA. - Advs: Andre Luis Rocha Miraglia (OAB: 325008/SP)

Nº 1000197-27.2017.8.26.0103 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Caconde - Apelante: Carlos Roberto Bertozzi e outros - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Caconde - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram do recurso, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA DIREITA - IMPUGNAÇÃO PARCIAL DAS EXIGÊNCIAS - ANUÊNCIA DO APRESENTANTE COM PARTE DAS EXIGÊNCIAS FORMULADAS - DÚVIDA PREJUDICADA - RECURSO NÃO CONHECIDO. - Advs: Ester Pires da Silva (OAB: 282568/SP) - Flaviano Lauria Santos (OAB: 195534/SP)

Nº 1000984-18.2017.8.26.0439 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Pereira Barreto - Apelante: Elza Rudnik Barbeiro - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e anexos da Comarca de Pereira Barreto - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram do recurso, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS INSTRUMENTALIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO AUSÊNCIA DE PREJUÍZO CONCRETO NULIDADE AFASTADA - DÚVIDA - IMPUGNAÇÃO PARCIAL DAS EXIGÊNCIAS ANUÊNCIA DA APRESENTANTE COM PARTE DAS EXIGÊNCIAS FORMULADAS DÚVIDA PREJUDICADA RECURSO NÃO CONHECIDO. - Advs: Artur Cavalcanti Sobreira de Lima (OAB: 161628E/SP) - Victor Alexandre Zilioli Floriano (OAB: 164791/SP) - João Alberto Godoy Goulart (OAB: 62910/SP) - Leandro Luiz (OAB: 166779/SP) - Gustavo Dantas Floriano (OAB: 345460/SP)

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 1000824-94.2016.8.26.0352 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Miguelópolis - Apelante: Banco do Brasil S.a - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miguelópolis-sp - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Negaram provimento ao recurso e mantiveram a recusa do registro do título, v.u - REGISTRO DE IMÓVEIS. DÚVIDA JULGADA PROCEDENTE PARA MANTER A RECUSA DO REGISTRO. CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA. PRAZO DE GARANTIA DISSOCIADO DO PRAZO DE VENCIMENTO DA OBRIGAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. PRECEDENTES DESTES COL. CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA. APELAÇÃO NÃO PROVIDA. ART. 1007 CPC - EVENTUAL RECURSO - SE AO STJ: CUSTAS R\$ 179,37 - (GUIA GRU NO SITE <http://www.stj.jus.br>) - RESOLUÇÃO Nº 2 DE 01/02/2017 DO STJ; SE AO STF: CUSTAS R\$ 198,95 - GUIA GRU - COBRANÇA - FICHA DE COMPENSAÇÃO - (EMITIDA ATRAVÉS DO SITE www.stf.jus.br) E PORTE DE REMESSA E RETORNO R\$ 98,00 - GUIA FEDTJ - CÓD 140-6 - BANCO DO BRASIL OU INTERNET - RESOLUÇÃO Nº 609 DE 23/04/2018 DO STF. Os valores referentes ao PORTE DE REMESSA E RETORNO, não se aplicam aos PROCESSOS ELETRÔNICOS, de acordo com o art. 4º, inciso II, da Resolução nº 609/2018 do STF de 23/04/2018. - Advs: Simone Cazarini Ferreira (OAB: 252173/SP) - Arthur Vinicius Navas Machado (OAB: 355288/SP) - Vitor da Silveira Pratas Guimarães (OAB:185991/SP)

Nº 1001246-78.2018.8.26.0100 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo - Apelante: Thiago Maggi Quartiero - Apelado: 17º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Indeferiram o pedido de intervenção de terceiro e negaram provimento ao recurso, com observação quanto às providências a serem adotadas no procedimento de registro, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA - INTERVENÇÃO DE TERCEIRO - NÃO CABIMENTO POR SER A DÚVIDA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DESTINADO À SOLUÇÃO DO DISSENSO ENTRE O REGISTRADOR E O INTERESSADO NO REGISTRO DO TÍTULO - INTERVENÇÃO INDEFERIDA.DÚVIDA JULGADA PREJUDICADA - CARTA DE ARREMATACÃO, EXTRAÍDA DE AÇÃO DE EXECUÇÃO, QUE TEVE O PROCEDIMENTO DE QUALIFICAÇÃO SUSPensa EM RAZÃO DE ORDEM JUDICIAL ESPECÍFICA - CONTEÚDO DA ORDEM JUDICIAL QUE DEVE SER OBSERVADO PELO OFICIAL DE REGISTRO E QUE NÃO PODE SER REVISTO NA ESFERA ADMINISTRATIVA - PROCEDIMENTO A SER ADOTADO PARA O REGISTRO, NESTE CASO CONCRETO, QUE SE ENCONTRA PREVISTO NO SUBITEM 110.1 DO CAPÍTULO XX DO TOMO II DAS NOMAS DE SERVIÇO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RECURSO NÃO PROVIDO, COM OBSERVAÇÃO. ART. 1007 CPC - EVENTUAL RECURSO - SE AO STJ: CUSTAS R\$ 179,37 - (GUIA GRU NO SITE <http://www.stj.jus.br>) - RESOLUÇÃO Nº 2 DE 01/02/2017 DO STJ; SE AO STF: CUSTAS R\$ 198,95 - GUIA GRU - COBRANÇA - FICHA DE COMPENSAÇÃO - (EMITIDA ATRAVÉS DO SITE www.stf.jus.br) E PORTE DE REMESSA E RETORNO R\$ 116,20 - GUIA FEDTJ - CÓD 140-6 - BANCO DO BRASIL OU INTERNET - RESOLUÇÃO Nº 609 DE 23/04/2018 DO STF. Os valores referentes ao PORTE DE REMESSA E RETORNO, não se aplicam aos PROCESSOS ELETRÔNICOS, de acordo com o art. 4º, inciso II, da Resolução nº 609/2018 do STF de 23/04/2018. - Advs: Henrique Ribotta Neto (OAB: 398192/ SP) - Gustavo Araujo da Silva Roza (OAB: 358923/SP) - Reginaldo Coutinho de Meneses (OAB: 358465/SP)

Nº 1001845-69.2017.8.26.0288 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Ituverava - Apelante: Bom Sucesso Empreendimentos Imobiliários Ltda - Apelado: Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Ituverava - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram do recurso, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA INVERSA JULGADA PROCEDENTE, COM MANUTENÇÃO DA RECUSA DO REGISTRO DE DESMEMBRAMENTO - AUSÊNCIA, NESTES AUTOS, DA INTEGRALIDADE DO TÍTULO DE QUE PRETENDIDO O REGISTRO E DA CERTIDÃO DA MATRÍCULA DO IMÓVEL, O QUE IMPEDE O REEXAME DA QUALIFICAÇÃO E TORNA PREJUDICADA A DÚVIDA, DE FORMA A ENSEJAR O NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO - RECURSO NÃO CONHECIDO, PREJUDICADA A DÚVIDA SUSCITADA. ART. 1007 CPC - EVENTUAL RECURSO - SE AO STJ: CUSTAS R\$ 179,37 - (GUIA GRU NO SITE <http://www.stj.jus.br>) - RESOLUÇÃO Nº 2 DE 01/02/2017 DO STJ; SE AO STF: CUSTAS R\$ 198,95 - GUIA GRU - COBRANÇA - FICHA DE COMPENSAÇÃO - (EMITIDA ATRAVÉS DO SITE www.stf.jus.br) E PORTE DE REMESSA E RETORNO R\$ 116,20 - GUIA FEDTJ - CÓD 140-6 - BANCO DO BRASIL OU INTERNET - RESOLUÇÃO Nº 609 DE 23/04/2018 DO STF. Os valores referentes ao PORTE DE REMESSA E RETORNO, não se aplicam aos PROCESSOS ELETRÔNICOS, de acordo com o art. 4º, inciso II, da Resolução nº 609/2018 do STF de 23/04/2018. - Advs: Luiz Carlos Marchiori Neto (OAB: 345824/SP)

Nº 1004347-22.2016.8.26.0318 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Leme - Apelante: Valdecir Bonfogo - Apelado: OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE LEME - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram do recurso, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS. ANUÊNCIA DO APRESENTANTE COM PARTE DAS EXIGÊNCIAS FORMULADAS. IMPOSSIBILIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO NO CURSO DO PROCEDIMENTO. DÚVIDA PREJUDICADA. RECURSO NÃO CONHECIDO. ART. 1007 CPC - EVENTUAL RECURSO - SE AO STJ: CUSTAS R\$ 179,37 - (GUIA GRU NO SITE <http://www.stj.jus.br>) - RESOLUÇÃO Nº 2 DE 01/02/2017 DO STJ; SE AO STF: CUSTAS R\$ 198,95 - GUIA GRU - COBRANÇA - FICHA DE COMPENSAÇÃO - (EMITIDA ATRAVÉS DO SITE www.stf.jus.br) E PORTE DE REMESSA E RETORNO R\$ 116,20 - GUIA FEDTJ - CÓD 140-6 - BANCO DO BRASIL OU INTERNET - RESOLUÇÃO Nº 609 DE 23/04/2018 DO STF. Os valores referentes ao PORTE DE REMESSA E RETORNO, não se aplicam aos PROCESSOS ELETRÔNICOS, de acordo com o art. 4º, inciso II, da Resolução nº 609/2018 do STF de 23/04/2018. - Advs: Sueli Fick de Ferraz (OAB: 67514/SP)

Nº 1008007-61.2017.8.26.0068 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Barueri - Apelante: ARACO PROPERTIES LTDA - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barueri - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Deram provimento ao recurso para julgar improcedente a dúvida e determinar o registro da carta de arrematação, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - CARTA DE ARREMATAÇÃO. ALIENAÇÃO FORÇADA. AQUISIÇÃO DERIVADA. DOMÍNIO ÚTIL. A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL MEDIANTE ALIENAÇÃO FORÇADA EM PROCESSO JUDICIAL NÃO PODE SER TOTALMENTE EQUIPARADA A ALIENAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA FINS DE EXIGÊNCIAS DO OFICIAL DO REGISTRO IMOBILIÁRIO. CONSIDERADAS AS PARTICULARIDADES NÃO CABE PROVA DO RECOLHIMENTO DO LAUDÊMIO E DO CUMPRIMENTO DE DEMAIS OBRIGAÇÕES PERANTE A SPU EM RAZÃO DESSAS OBRIGAÇÕES DO FALIDO TEREM SIDO SUB-ROGADAS NO PREÇO PAGO PELO ARREMATANTE - RECURSO PROVIDO. ART. 1007 CPC - EVENTUAL RECURSO - SE AO STJ: CUSTAS R\$ 179,37 - (GUIA GRU NO SITE <http://www.stj.jus.br>) - RESOLUÇÃO Nº 2 DE 01/02/2017 DO STJ; SE AO STF: CUSTAS R\$ 198,95 - GUIA GRU - COBRANÇA - FICHA DE COMPENSAÇÃO - (EMITIDA ATRAVÉS DO SITE www.stf.jus.br) E PORTE DE REMESSA E RETORNO R\$ 129,40 - GUIA FEDTJ - CÓD 140-6 - BANCO DO BRASIL OU INTERNET - RESOLUÇÃO Nº 609 DE 23/04/2018 DO STF. Os valores referentes ao PORTE DE REMESSA E RETORNO, não se aplicam aos PROCESSOS ELETRÔNICOS, de acordo com o art. 4º, inciso II, da Resolução nº 609/2018 do STF de 23/04/2018. - Advs: Vania Maria Cunha (OAB: 95271/SP) - Flavio Parreira Galli (OAB: 66493/SP) - Cristina Maria Cunha (OAB: 129219/SP) - Amanda Pavlos Borges (OAB: 253803/SP) - Camila Cunha Brambilla de Almeida (OAB: 352143/SP) - Irineo Wilson Raposo Silva (OAB: 337432/SP)

Nº 1008819-06.2016.8.26.0047/50000 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Embargos de Declaração Cível - Assis - Embargte: Waldyr Max Júnior - Embargdo: Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Assis- Sp - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Rejeitaram os Embargos de Declaração, v.u. - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - NA HIPÓTESE DO ACOLHIMENTO DO RECURSO COM A DETERMINAÇÃO DO REGISTRO, A DÚVIDA É JULGADA IMPROCEDENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 203, INCISO II, DA LRP. AUSÊNCIA DE CONTRADIÇÃO, DECISÃO TECNICAMENTE CORRETA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS. ART. 1007 CPC - EVENTUAL RECURSO - SE AO STJ: CUSTAS R\$ 179,37 - (GUIA GRU NO SITE <http://www.stj.jus.br>) - RESOLUÇÃO Nº 2 DE 01/02/2017 DO STJ; SE AO STF: CUSTAS R\$ 198,95 - GUIA GRU - COBRANÇA - FICHA DE COMPENSAÇÃO - (EMITIDA ATRAVÉS DO SITE www.stf.jus.br) E PORTE DE REMESSA E RETORNO R\$ 91,20 - GUIA FEDTJ - CÓD 140-6 - BANCO DO BRASIL OU INTERNET - RESOLUÇÃO Nº 609 DE 23/04/2018 DO STF. Os valores referentes ao PORTE DE REMESSA E RETORNO, não se aplicam aos PROCESSOS ELETRÔNICOS, de acordo com o art. 4º, inciso II, da Resolução nº 609/2018 do STF de 23/04/2018. - Advs: Jose Mauricio de Almeida (OAB:

131967/SP) - Maira de Lima Almeida (OAB: 271134/SP)

Nº 1019279-69.2017.8.26.0224 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Guarulhos - Apelante: Lucia Marques Cosenza - Apelado: Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Negaram provimento ao recurso. V. U. - REGISTRO DE FORMAL DE PARTILHA - AUTOR DA HERANÇA CASADO PELO REGIME DA COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS - SEPARAÇÃO DE FATO - NECESSIDADE DE SE INVENTARIAR A TOTALIDADE DO BEM HAVIDO EM COMUNHÃO NO CASAMENTO - UNIVERSALIDADE DE DIREITOS QUE SE EXTREMA SOMENTE COM A PARTILHA. REGISTRO DE FORMAL DE PARTILHA - ALEGAÇÃO DE QUE A MEAÇÃO DO AUTOR DA HERANÇA NO IMÓVEL FOI ADJUDICADA PELA VIÚVA PARA A SATISFAÇÃO DE CRÉDITO DE ALIMENTOS - CARTA DE ADJUDICAÇÃO, EXTRAÍDA DA AÇÃO DE EXECUÇÃO, QUE NÃO FOI LEVADA À REGISTRO. REGISTRO DE FORMAL DE PARTILHA - ADJUDICAÇÃO DA METADE IDEAL DO IMÓVEL INVENTARIADO EM FAVOR DA VIÚVA PORQUE DESTINADO À QUITAÇÃO DE DÉBITO DE ALIMENTOS - DECISÃO JUDICIAL QUE AFASTOU A INCIDÊNCIA DO ITCMD PORQUE O IMÓVEL PARTILHADO NÃO SE TRANSMITIU AOS HERDEIROS, MAS DIRETAMENTE À CREDORA DO AUTOR DA HERANÇA - FATO QUE NÃO IMPEDE A PARTILHA DA TOTALIDADE DO IMÓVEL, PARA EXTREMAR A MEAÇÃO DA VIÚVA, E NÃO ISENTA DA PROVA DO PAGAMENTO DO IMPOSTO QUE CORRESPONDER AO ATO JURÍDICO QUE SE ALEGOU OCORRIDO - DÚVIDA JULGADA PROCEDENTE - RECURSO NÃO PROVIDO. ART. 1007 CPC - EVENTUAL RECURSO - SE AO STJ: CUSTAS R\$ 179,37 - (GUIA GRU NO SITE <http://www.stj.jus.br>) - RESOLUÇÃO Nº 2 DE 01/02/2017 DO STJ; SE AO STF: CUSTAS R\$ 198,95 - GUIA GRU - COBRANÇA - FICHA DE COMPENSAÇÃO - (EMITIDA ATRAVÉS DO SITE www.stf.jus.br) E PORTE DE REMESSA E RETORNO R\$ 147,00 - GUIA FEDTJ - CÓD 140-6 - BANCO DO BRASIL OU INTERNET - RESOLUÇÃO Nº 609 DE 23/04/2018 DO STF. Os valores referentes ao PORTE DE REMESSA E RETORNO, não se aplicam aos PROCESSOS ELETRÔNICOS, de acordo com o art. 4º, inciso II, da Resolução nº 609/2018 do STF de 23/04/2018. - Advs: Andreia Rodrigues Maciel (OAB: 153479/SP)

Nº 1022340-35.2017.8.26.0224 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Guarulhos - Apelante: Maia Investimentos Imobiliários Ltda - Apelado: Segundo Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Guarulhos - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram do recurso, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA INVERSA - MANUTENÇÃO, PELO MM. JUIZ CORREGEDOR PERMANENTE, DE UM DOS ÓBICES APONTADOS PELO OFICIAL - TÍTULO APRESENTADO PARA EXAME E CÁLCULO - INEXISTÊNCIA DE PREENOTAÇÃO - DÚVIDA PREJUDICADA - RECURSO NÃO CONHECIDO. ART. 1007 CPC - EVENTUAL RECURSO - SE AO STJ: CUSTAS R\$ 179,37 - (GUIA GRU NO SITE <http://www.stj.jus.br>) - RESOLUÇÃO Nº 2 DE 01/02/2017 DO STJ; SE AO STF: CUSTAS R\$ 198,95 - GUIA GRU - COBRANÇA - FICHA DE COMPENSAÇÃO - (EMITIDA ATRAVÉS DO SITE www.stf.jus.br) E PORTE DE REMESSA E RETORNO R\$ 129,40 - GUIA FEDTJ - CÓD 140-6 - BANCO DO BRASIL OU INTERNET - RESOLUÇÃO Nº 609 DE 23/04/2018 DO STF. Os valores referentes ao PORTE DE REMESSA E RETORNO, não se aplicam aos PROCESSOS ELETRÔNICOS, de acordo com o art. 4º, inciso II, da Resolução nº 609/2018 do STF de 23/04/2018. - Advs: Daniel Fernando Soares (OAB: 388401/SP) - Jundival Adalberto Pierobom Silveira (OAB: 55160/SP)

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 1000526-04.2016.8.26.0320/50000 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Embargos de Declaração Cível - Limeira - Embargte: Eliana Ferreira Graf - Embargdo: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Limeira - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Rejeitaram os embargos de declaração, v.u. - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE NO V. ACÓRDÃO - EFEITOS INFRINGENTES - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS. - Advs: Rafael Mesquita (OAB: 193189/SP) - Rodrigo Quintino Pontes (OAB: 274196/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Editais e Leilões - 1ª Vara de Registros Públicos

Edital de Citação

Registros Públicos

1ª Vara de Registros Públicos

EDITAIS DE CITAÇÃO

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0000097-40.2013.8.26.0100 (USUC 34)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Antônio da Silva Ribeiro, Clotilde Cotecchia Ribeiro, Abilio Ribeiro, Maria Candida de Sá Ribeiro, Crispiniano Jesus de Santana, Maria Vieira Santana, Vicente de Paula Braga, Celina Rodrigues, Manoel José de Oliveira, Josefa Alves da Silva Irmão Oliveira, Laerte José de Oliveira, Maria Telma de Souza Oliveira, Antônio Bernardo Cavalcante, Lindalva da Silva Cavalcante, Jurandir Alves, Ivone Cavalcante Tirolla, Maria Helena de Souza Cruz, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Elizete Alves dos Reize Francelina Dócea de Souza, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua João Ribeiro da Silva, nº 655 - Jardim Novo Parelheiros - São Paulo SP, com área de 852,00 m², contribuinte nº 282.033.0009-8, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0709340-47.2012.8.26.0100 (USUC 1295)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Espólios de Roberto Pereira Barreto ou Roberto Pereira Barretto, Herdeiros de Zaida Pereira Barreto ou Zaida de Lima Pereira Barreto, a saber: Fernando Pereira Barreto, Suzana Pereira Barreto de Schryver, Maria Salette Pereira Barreto; Emilio Antônio Lima, Etelvina do Espírito Santo de Lima, Silvino Passo, Guiomar Lima Sylvestre, União Missionária dos Adventistas do Sétimo Dia Movimento da Reforma do Brasil, Matilde Franco de Souza, Nancy Fatima Sylvestre, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Cinira Alves Camargo, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Santa Teresa de Ávila, nº 365 31º Subdistrito Pirituba - São Paulo SP, com área de 150,63 m², contribuinte nº 106.100.0021-6, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0055184-49.2011.8.26.0100 (USUC 1254)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Luiz João Stefanuto, Hermelinda Dirce Polonio Stefanuto, Josimar Mesquita Matos, Marineide da Mota Mendes Matos, Geraldo Magela Barral, Ayako Marinaga Barral, Evandro Carlos Lopes Barboza, Joseneide Souza Barboza, Pedro Paulo Ferrari de Souza, José Edson Gomes de Lima, Edvandro Gomes de Lima, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Marimília Alves Ribeiro, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Francisco de Paula Ferraiol, nº 196 - Jardim Ypê, 29º Subdistrito Santo Amaro - São Paulo SP, com área de 257,77 m², contribuinte nº 183.056.0025-3, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado

curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0344272-85.2009.8.26.0100 (USUC 1340)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Rezende e Cia ou Companhia Comissária Rezende ou Joaquim Rezende Neto Me, Maria de Lourdes da Costa Monteiro, Agenor Silva, Valter Fernandez de Souza, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Francisco Francine Bernardo e Floriza Conceição Bernardo, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Bricio de Abreu, nº 9-B Fazenda Santa Etelvina, Tiradentes Distrito de Guaianazes - São Paulo SP, com área de 149,20 m², alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0048403-11.2011.8.26.0100 (USUC 1070)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Hikaru Okamoto, Angelo Giocotti, Miguel Carpentieri, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Benedito José da Silva, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Catarina Alves, nº 100 - Jardim Matarazzo, Subdistrito Ermelino Matarazzo - São Paulo SP, com área de 168,72 m², contribuinte nº 101.067.0014-1 (parte), alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº0247846-79.2007.8.26.0100 (USUC 1056)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s)Wanderley Esteves dos Santos, Maria Rodrigues dos Santos , réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Virginia Amaro de Souza ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Landrina, nº 84 - Jardim Santa Maria Subdistrito Vila Matilde - São Paulo SP, com área de 125,00 m², contribuinte nº 147.168.0014-7, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0024995-54.2012.8.26.0100 (USUC 608)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da

Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Francisca Rosa de Moraes, Luciano Gaspar, Antônio Rodrigues Junior, Deolinda do Amaral Rodrigues, Florinda de Jesus Silveiro, Joaquim Silvério Alves, Américo Luiz Petraroli, Magali Galo Petraroli, Martinho Agostinho Alves, Domingos Sávio Rezende Pereira, Claudia Padilha Furlan Pereira, Maria José Batista Santos, Roberto Hipolito, Joaquim, Maria José Araujo Xavier, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Zenaide Raposa Casa Grande e Otávio Flores do Nascimento, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Clara Parente, nº 45 Freguesia do Ó - São Paulo SP, com área de 143,29 m², contribuinte nº 104.018.0154-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0032559-50.2013.8.26.0100 (USUC 547)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Lui Ng Yue Po, Luiz Antônio Pinto, Maria do Carmo, Arnaldo Moreira de Lemos, Dina de Lemos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Manoel Luiz dos Santos, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Avenida Conselheiro Carrão, nº 1.493 Vila Califórnia, 27º subdistrito Tatuapé - São Paulo SP, medindo 5,00 m de frente, por 36,00 m da frente aos fundos de ambos os lados, contribuinte nº 056.193.0055-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0040284-90.2013.8.26.0100 (USUC 724)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Eliel de Azevedo Carvalho, Ana Maria Cano Carvalho, Erasmo de Azevedo Carvalho, Amelia Grusk Carvalho, Weber de Azevedo Carvalho, Eunice Cano Carvalho, Erine Carvalho Papp, Istvan Papp, Eber de Azevedo Carvalho, Ingrid Carvalho, Paulo Sérgio Ceccacci, Virgílio Ceccacci, Fortunato Martins Ceccacci, Escola Julieta Nogueira Rinaldi, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Nicolina José de Macedo, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Dr. Laurindo Minhoto, nº 85 Vila Alpina - São Paulo SP, com área de 400,00 m², contribuinte nº 156.035.0003-3, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0193526-55.2002.8.26.0100 (USUC 700)

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Aline Aparecida de Miranda , na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Juan Marques, Rosa Tomacelli Marques, José Cardoso Mendes, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Adaelcio da Silva Martins, Agostinho Pereira dos Santos, Airton de Oliveira Silva, Alessandra Ferreira da Silva, Alexandre Santos Santana, Aluizio Izidoro dos Santos,

Amasina Maria de Jesus, Ana Paula Monteiro da Silva, Anderson da Silva Rocha, Antonio Fidelis da Costa, Antonio Gomes da Silva, Antonio Lopes de Lima, Arlei Miguel Lopes de Souza, Belani Moreira dos Santos, Bernardete dos Santos Silva, Carla Monteiro da Silva, Carlito Monteiro da Silva, Carlos Augusto Laureano, Carlos Jose dos Santos Marques, Cícera Soares da Silva, Cicero Monteiro da Silva, Dejair Marins de Andrade, Deraldo Silva Ribeiro Junior, Dilene Santos Cruz, Donaria Conceição de Souza Gualberto, Edilza Rodrigues dos Santos, Eleneusa Santana de Oliveira Silva, Elielson Ferreira dos Santos, Eronis Vieira de Melo, Eva Cristina de Mattos Lima, Fabio Pereira da Silva, Francisco de Assis Monteiro, Genivaldo Francisco Silva, Geraldo Berto da Silva, Gileuza Teixeira de Lima, Gilmar Pereira da Silva, Gilmar Pereira dos Santos Silva, Gisele da Silva Santos, Giseli da Silva Nascimento, Gislene Batista dos Santos, Ildeu José Ferreira, Inácio Gomes da Silva, Izaias Izidoro dos Santos, Jairo Teixeira Neto, Jeovane Florencio Monteiro, João Manuel da Silva, Joelma Gaspar Sabino, José Ademilson da Silva, José Santiago, Joselito José dos Santos, Jovita Augusta Neta, Laudecí Nilo de Siqueira, Luciana da Silva Monteiro, Luiz Fernando Teixeira, Luzia Gaspar, Maisa Matilde Andrade, Marcelo de Araújo, Marcelo Sérgio Cruz do Nascimento, Marcia Cristina Honório, Maria Aparecida da Silva, Maria Aparecida Pereira dos Santos, Maria Conceição Pereira de Araújo, Maria da Conceição Silva, Maria da Penha Fabiano da Silva, Maria das Graças Honório Valentim, Maria das Graças Laureano Pereira, Maria do Carmo Rodrigues Silva, Maria França da Silva, Maria Ivanilda Martins Siqueira, Maria Izabel da Silva, Maria Lucia Vieira, Maria Luciana da Silva Carvalho, Maria Madalena Santos da Silva, Maria Rosena Pereira, Mariana Alves da Silva, Marileusa Rodrigues dos Santos, Martha Lucas de Oliveira, Martins Pereira Machado, Matilde Jesus de Souza Silva, Maura Luciana da Silva, Michel Lucas de Oliveira, Nadir Paiva Santos, Nelson Francisco da Silva, Netanias Jesus da Silva, Odete Pereira dos Santos Silva, Paulo César dos Santos, Paulo Henrique de Jesus, Paulo Monteiro da Silva, Penélope Maria dos Santos, Porfirio da Silva, Raimunda Cicera da Silva, Raimundo Alves dos Santos, Ricardo Jesus dos Santos, Rosana Maria dos Santos, Rosângela Aparecida dos Santos, Rosângela Pereira dos Santos, Rosângela Vieira Ferreira, Rosemary Maria dos Santos, Shirley Alves da Silva, Sione Vieira Nascimento, Sirlene Santos da Cruz, Sueli Pereira dos Santos, Terezinha de Jesus, Valdete Pereira dos Santos, Valquiria dos Santos e Wanderson da Silva Rocha ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando declaração de domínio sobre : A) Um Terreno situado na Rua Coliseu, antiga travessa Suzana, Vila Funchal - subdistrito Jardim Paulista - São Paulo - SP, com área de 2.198,62m², contribuintes nºs. 299.026.0011-3 em área maior, 299.026.0012-1, 299.026.0013-1 e 299.026.0026-1; B) Um Terreno situado na Rua Coliseu, antiga travessa Suzana, Vila Funchal - subdistrito Jardim Paulista - São Paulo - SP, com área de 568,14m², contribuintes nºs. 299.026.0034-2 e 299.026.0015-6, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias úteis, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0026302-77.2011.8.26.0100 (USUC 578)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)s Américo Rodrigues, Sofia Chiarelli Rodrigues ou Sophia Chiarelli Rodrigues, Salvador Chiarelli, Laurinda Furlanetto Chiarelli, Carmen Reis Arabadgi, Gina Elena dos Santos, Vladimir Emil Costa, Carlos Richard Pinto da Silva, Nedja Maximo da Silva, Inês da Silva de Lima, Marcelo Alves de Lima, Denise de Souza Lima, Marcos Aparecido Alves de Lima, Raquel Sales de Lima, Solange Alves de Lima, Caixa Econômica Federal, Nadia Arabadgi de Andrade, Jorge Aguiar de Andrade Neto, Georges Reis Arabadgi, Valéria Regina Bessa Arabadgi, Antônio Francisco Barreira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que José Guiselini Filho, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Roberto Lopes, nº 17 Parque São Lucas 26º Subdistrito Vila Prudente - São Paulo SP, com área de 145,29 m², contribuinte nº 118.419.0018-3, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0166295-14.2006.8.26.0100 (USUC 963)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Espólio de Hissashi Ono, na pessoa da inventariante Irene Keiko Ono; Yoshino Ono, Jonas Rodrigues Lima, Vanilde Quinaglia Lima, Igreja de Cristo Jesus, Maria dos Santos Lucena, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Elias Jose de Souza e Neusa Onilia de Souza, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Flor da Redenção, nº 623 - Jardim Santa Maria, São Miguel Paulista - São Paulo SP, com área de 198,90 m², contribuinte nº 140.341.0035-3 área maior, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0339721-62.2009.8.26.0100 (USUC 1226)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Herdeiros de João Perroti, a saber: Joselita Maria da Silva Perroti, Antônio Fagner Perroti, Janaina Fabiane da Silva Perroti Correa; Domingos Giaffredo, Ida Chentrens Giaffredo, Miguel Barbieri, Giuseppina Maria Meroni Barbieri, ORBAN Empreendimentos Imobiliários e Administração Limitada, Manuel Breogan Fernandez Garcia, Ana Lebeda Fernandez, Sebastião Luciano dos Santos, Maria de Lourdes Passos de Menezes, Antônio Alves dos Reis, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Luciano de Oliveira Soares, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Badih Assad Chehin, nº 10 - Jardim Orban, 32º Subdistrito Capela do Socorro - São Paulo SP, com área de 125,915 m², contribuinte nº 178.066.0042-5, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0045333-83.2011.8.26.0100 (USUC 1009)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Guiomar Ayres Martins ou Guiomar Aires Martins, José Machado, Hercidio de Carvalho Macedo, Maís Pereira da Silva Macedo, Maria Inês Manca Pinto, Ulisses Gonzaga Vieira Pinto, Erosinda da Silva Kasnessiotis, Constantin Eleuthere Kasnessiotis, Wilson de Sousa Oliveira, Renato Ramos, Edite Teodora Ramos, Luzia Maria Medeiros, Antônio Francisco Mendes, Carlos Silas, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Francisco Matos da Silva, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado em uma Viela da Rua Vicenzo Catena, nº 88 29º Subdistrito Santo Amaro - São Paulo SP, com área de 141,16 m², contribuinte nº 166.247.0028-8, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0046954-18.2011.8.26.0100 (USUC 1034)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Cesar Sergente Rossa ou Cezar Sergente Rossa, Aida Zicari Rossa, João Lourenço Nogueira, Marina

Savian Nogueira, Alcemiro Eloi da Silva, Elidia Maria Nogueira da Silva, Luiz Lourenço Neto, Helena Lourenço, Leone Lourenço Nogueira, Eugenia Maria Moreira, Adivor Toniato, Anezia Stanquini Toniato, Ubaldo Braz Torres, Geralda Lima Torres, Ivaldo Cosmo de Oliveira, Maria José de Oliveira, Edvaldo Cosmo Oliveira, Ermydio Topam, Ema Camata Topam, Fernando Severino da Silva, Ana Lúcia Pietront Gonçalves, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Selmi Maria de Lima, Aparecida Lima de Melo e Nivaldo Servulo de Melo, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Serra de Itabaiana, nº 33 Parque Santa Madalena, 26º Subdistrito Vila Prudente - São Paulo SP, com área de 276,39 m², contribuinte nº 154.041.0027-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0208155-92.2006.8.26.0100 (USUC 1049)

Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Filomena Meirelles de Alencar, José Lucio Arrais, Maria José dos Passos Arrais, Francisca Lucio Califani, Oraci Califani, Francisca Lucio Carlos, Donizete Ferreira Carlos, Maria Meirelles da Silva, Francisco Meirelles da Silva, Antônio Arrais de Meirelles, Maria Natalia de Meirelles, Maria Nadir Bresqui, Álvaro Bresqui, Maria Lucia de Alencar, Maria Castilina dos Santos, Osmar Lucio de Alencar Filho, Amália Ferreira de Alencar, Celina Alencar Dalaqua, Luiz Antônio Dalaqua, Osmarina Lucia Mendes, Antônio Nogueira Sobrinho, Vera Lucia de Alencar, Lucilia Mendes de Alencar, Luiz da Silva Alencar, Isaac Mendes de Alencar ou Isaac Mendes de Alencar, Heraclides Batalha de Camargo Filho, Francisco de Assis Marques Ferreira, Juvanir Pereira Araújo, Sandra Sueli da Silva, Igreja Batista, Vicente João da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Manoel Rodrigues dos Santos e Maria Eliene de Lima Freire, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua do Ensino, nº 435 - Jardim Alto Alegre, Guaianazes - São Paulo SP, com área de 157,08 m², alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0208155-92.2006.8.26.0100 (USUC 1049)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Filomena Meirelles de Alencar, José Lucio Arrais, Maria José dos Passos Arrais, Francisca Lucio Califani, Oraci Califani, Francisca Lucio Carlos, Donizete Ferreira Carlos, Maria Meirelles da Silva, Francisco Meirelles da Silva, Antônio Arrais de Meirelles, Maria Natalia de Meirelles, Maria Nadir Bresqui, Álvaro Bresqui, Maria Lucia de Alencar, Maria Castilina dos Santos, Osmar Lucio de Alencar Filho, Amália Ferreira de Alencar, Celina Alencar Dalaqua, Luiz Antônio Dalaqua, Osmarina Lucia Mendes, Antônio Nogueira Sobrinho, Vera Lucia de Alencar, Lucilia Mendes de Alencar, Luiz da Silva Alencar, Isaac Mendes de Alencar ou Isaac Mendes de Alencar, Heraclides Batalha de Camargo Filho, Francisco de Assis Marques Ferreira, Juvanir Pereira Araújo, Sandra Sueli da Silva, Igreja Batista, Vicente João da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Manoel Rodrigues dos Santos e Maria Eliene de Lima Freire, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua do Ensino, nº 435 - Jardim Alto Alegre, Guaianazes - São Paulo SP, com área de 157,08 m², alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0340950-57.2009.8.26.0100 (USUC 1269)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Flávio Del Comuni, Anderson Coutinho Martone, Ana Paula Martins, Aguinaldo Gigek, Elizabeth Mataciunas Gigek, Juvenal Pinheiro Cotrim, Maria Albertina Moreira Cotrim, Jeová Nascimento Ramos, Edinalva Costa Ramos, José dos Santos Salvador, Laurentina Marques Simão, Tereza dos Santos, Maria Barros, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que, Raimunda Fernandes de Oliveira Melo, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Orestes Colombari, nº 22 - Jardim Claudia - São Paulo SP, com área de 256,50 m², contribuinte nº 159.127.0015-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0056315-59.2011.8.26.0100 (USUC 1285)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) João Abukater, Nami Abu Gannam, Baltasar Romani, Arlete Romani, José Sidnei Pileggi, Dalila Pileggi, José Vanilton Silva Gois, Ednalda Dias do Vale, Plast Clin, Igreja Universal do Reino de Deus, Alexandre Alves Pereira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria Sebastiana Seixas, Regina Maria de Oliveira, Ricardo Garcia de Oliveira, Nair Maria Geraldo Neto Passos, Sebastião Afonso Neto Passos, Odair José de Oliveira Geraldo, Valmir de Oliveira Geraldo, Ivone Duarte de Oliveira Geraldo, Paulo Cesar de Oliveira Geraldo, Valdir de Oliveira Geraldo, Solange Saraiva Geraldo, Luiz Gustavo de Oliveira Geraldo e Cacilda Leite da Silva Geraldo, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua dos Correntistas, nº 70 Vila Bancária, 26º Subdistrito Vila Prudente - São Paulo SP, com área de 259,93 m², contribuinte nº 155.003.0035-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0012080-70.2012.8.26.0100 (USUC 320)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Joaquim Pinto, Herdeiros de Olympia Abreu Pinto, a saber: Nelson de Abreu Pinto, Jurema Pires Pinto, Nilda Luz Pinto Miranda, Enoque de Miranda; Antônio Catolino Barrozo, Rosimar dos Santos Barrozo, Roberto Sergio Barroso, Marina Carrasco Barroso, José Gomes Araújo, Marília da Silva Araújo, Maria de Jesus Manoel, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Manoel Henrique dos Santos e Doralice Gomes dos Santos, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua João dos Reis, nº 59 - Guaianazes - São Paulo SP, com área de 224,60 m², contribuinte nº 115.248.0029-4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº0051969.02.2010.8.26.0100 (USUC 1157)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Quitéria Honório dos Santos, Inácio Pereira dos Santos e Maria Ernestina de Souza Pereira dos Santos, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Porto Amazonas, nº 528/532, Vila Brasil, Itaquera - SP, com área de 500,00 m², contribuinte nº 114.032.0005-9, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0050121-43.2011.8.26.0100 (USUC 1130)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Luiz Gonzaga dos Santos, Fabio Antonio de Michelli Sallai, Yvana Janaina Marques Sallai, Antonio Araújo da Silva, Rosalina Souza Vitoria da Silva, Sebastião Alves de Oliveira, Osvaldo Mendes, Maria das Graças Mendes, Evair Estellai, Angela Cristina Estellai, Amalia Barbosa Estellai, Euclides Estellai, Maiula Meiri Lenarduzzi El Kassouf, Fouad Farajallah El Kassouf, Moyses Kuohmir, Ciclio Leonarduzzi, na pessoa de sua inventariante Clorinda Chiapeti Lenarduzzi, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Ivani Aparecida Baptista, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Augusto Muniz Ribeiro, nº 32 Vila Paranaguá, Distrito de Ermelino Matarazzo - São Paulo SP, com área de 120,00 m², contribuinte nº 111.379.0032-5, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0048296-30.2012.8.26.0100 (USUC 1193)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Antônio Batista, Giovanna de Gisi Batista, Ronaldo Luis dos Santos, Marlene Cabral dos Santos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que José da Cruz e Mariana de Jesus Cruz, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Cônego João Ligabue, nº 149 São Mateus - São Paulo SP, com área de 138,00 m², contribuinte nº 150.159.0031-6, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0036450-50.2011.8.26.0100 (USUC 780)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Hayashi Yoshida, Herdeiros de Umeko Ito, a saber: Shigueo Ito, Vilma Perez Ito, Seisi Ito, Tieco Ito; Herdeiros de Kanichi Ito, a saber: Rosa Kamie Ito Kiyuna, Paulo Kiyuna, Miriam Akiko Ito Saito, Edson Massanori Saito; Setuco Ito, Ritsuko Shitara, Miyoso Shitara, Eiko Suzuki, Massuyuki Suzuki, Herdeiros de Kanzi Ito, a saber: Sergio Eikity Ito, Rosana Emiko Ito, Paulo Roberto Ito, Luciane Akiyama Ito, Eduardo Edson Ito, Cristiane Shizue Ito; Olga Ito, Herdeiros de Kazuko Toda, a saber: Marcio Akira Toda, Silvia Sayuri Toda; Tomio Ito, Cleide Piedade Ito, Keiko Yoshizaki, Eliane Yoshizaki Luizi, Anderson Augusto Luizi, Eduardo Gerson Yoshizaki, Maria dos Santos Moreira Miranda, José Raimundo Bezerra, Wilson Gonçalves de Oliveira, Rose Mary Alonso Oliveira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que José Augusto Firmino dos Santos e Aguida Maria da Conceição Santos, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Dr. Caetano Estelita Pernet, nº 170 - Jardim Haya do Carrão 46º Subdistrito Vila Formosa - São Paulo SP, com área de 125,00 m², contribuinte nº 116.375.0042-3, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0036450-50.2011.8.26.0100 (USUC 780)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Hayashi Yoshida, Herdeiros de Umeko Ito, a saber: Shigueo Ito, Vilma Perez Ito, Seisi Ito, Tieco Ito; Herdeiros de Kanichi Ito, a saber: Rosa Kamie Ito Kiyuna, Paulo Kiyuna, Miriam Akiko Ito Saito, Edson Massanori Saito; Setuco Ito, Ritsuko Shitara, Miyoso Shitara, Eiko Suzuki, Massuyuki Suzuki, Herdeiros de Kanzi Ito, a saber: Sergio Eikity Ito, Rosana Emiko Ito, Paulo Roberto Ito, Luciane Akiyama Ito, Eduardo Edson Ito, Cristiane Shizue Ito; Olga Ito, Herdeiros de Kazuko Toda, a saber: Marcio Akira Toda, Silvia Sayuri Toda; Tomio Ito, Cleide Piedade Ito, Keiko Yoshizaki, Eliane Yoshizaki Luizi, Anderson Augusto Luizi, Eduardo Gerson Yoshizaki, Maria dos Santos Moreira Miranda, José Raimundo Bezerra, Wilson Gonçalves de Oliveira, Rose Mary Alonso Oliveira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que José Augusto Firmino dos Santos e Aguida Maria da Conceição Santos, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Dr. Caetano Estelita Pernet, nº 170 - Jardim Haya do Carrão 46º Subdistrito Vila Formosa - São Paulo SP, com área de 125,00 m², contribuinte nº 116.375.0042-3, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0045051-74.2013.8.26.0100 (USUC 835)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Tsai Zuong Tieng, Tsai Wei Hsiu Lan, Maria Madalena Batista, Elaine Cristina dos Santos, Clovis Pereira de Souza, Luiza Ciriaca de Souza, José da Cunha Junior, Delphina de Almeida Cunha, Benedito Prado Negreiros, Leonice Prates Prado Negreiros, Fauzi Andraus ou Fauzi Khalil Andraus, Guinar Calfat Andraus, Odete Andraus Cury, Pedro Kalin Cury, Izilda Andraus Khair, Fouad José Khair, André Andraus, Maria Claudete Azer Maluf Andraus ou Maria Claudete Azer Maluf, Willian Andraus, René Chafic Andraus, Paulo de Tarso Santos, Maria Nilse Cunha Santos, Paulo César de Almeida Cunha, Maria Helena de Toledo Cunha, Joaquim Mauro Prado Negreiros, Alayde Ferraz Negreiros, Antônio Carlos de Paula Leite, Haydee Prado de Paula Leite, Annita de Castilho e Marcondes Cabral, Rosa Andraus, Ozipe Gabriel dos Santos, João Pereira, Marcos Bezerra da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Manuel Rocha Simões Veraluce Sobreira Simões, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Miguel Sanches, nº 128 Distrito Itaquera - São Paulo SP, com área de 105,80 m², contribuinte nº 150.077.0033-8,

alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0039836-88.2011.8.26.0100 (USUC 869)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Herdeiros de Maria Dinorah, a saber: Antônio Bianco de Assumpção, Álvaro Assumpção Netto, Marcelo Queiroz, Andreia Carla Piton, Sandra Queiroz de Abreu Sodré, Antônio Carlos de Abreu Sodré, Eduardo Assumpção de Queiroz, Gisela Assumpção Queiroz Mota, José Carlos Gomes Mota; Lincoln Junqueira de Azevedo, Antônio Ramos da Silva, Walter Batista, Luiza Teixeira dos Santos Batista, José Fernandes de Sousa, Gerson Gomes da Silva, Luiza Teixeira dos Santos Batista, Marcelo Wellington dos Santos, Reginaldo da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Antônia Carneiro Silva, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Mariana Belizária da Conceição, nº 188 - Jardim Esther - São Paulo SP, com área de 250,00 m², contribuinte nº 159.065.0026-9, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

DITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0037008-56.2010.8.26.0100 (USUC 874)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Angelo Liberato Campanela, Maria Sebastiana Campanela, Anselmo Vessoni, Thereza Nogueira Vessoni, Antônio Carlos dos Santos, Suely Ribeiro dos Santos, Fortunato de Marzio, José Bueno Paiva, Benedita Matos Paiva, Lina Gomes, José dos Santos Inácio, Reiko Seto Inacio, Silvana Conceição Amaro Zulke, Avelino Pinto, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Pedro Lopes, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Carlos Maria Steimberg, nº 506 Vila Ré - São Paulo SP, com área de 130,50 m², contribuinte nº 113.469.0013-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0037163-88.2012.8.26.0100 (USUC 934)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Nelson Wehb, Antônio Pucci, Maria Aparecida Bracelote Pucci, João Tomas Ornels de Freitas, Maria Francisca de Freitas, Tito Ferreira Santiago, Maria Aparecida Cunha Ferreira Santiago, Josefa Salviano da Silva, Leandro Gomes dos Santos, Sileide Santos Silva, Ani Hellem Brano Weslh ou Ani Kellem Brand Weslh, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Marineide Bispo dos Santos Sanches e Tarcizo Ribeiro Sanches, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Abigail Maia, nº 132 - Jardim Jangadeiro, 29º Subdistrito Santo Amaro - São Paulo SP, com área de 249,51 m², contribuinte nº 167.131.0016-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal.

Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0050740-02.2013.8.26.0100 (USUC 946)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Companhia Imobiliária de Terrenos S/A, Jardim Dona Sinhá S/C, na pessoa dos sócios: Escritório Péricles Imóveis, Fábio Garcia da Silveira, Antônio Carneduto, José Carneduto, Ciliberta Carneduto de Carli, Adélia Canova Carneduto, Luiz Henrique Carneduto, João Carneduto; Espólio de Jacomo ou Giacomo Cardenuto, Ângelo de Abreu Vale, Marluce Conceição Santos Vale, Ivanir Ramos dos Santos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Ernestino Ovidio Rodrigues e Maria Josefa Rodrigues, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Jean Jadin, nº 193 - Jardim Dona Sinhá 26º Subdistrito Vila Prudente - São Paulo SP, com área de 133,69 m², contribuinte nº 155.360.0024-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0064001-68.2012.8.26.0100 (USUC 1453)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Sociedade Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, Nelly de Oliveira Mazzei, Candido Mazzei, Ciro Pinto de Oliveira, Florence Nightigale Kerr de Oliveira, Neyde de Oliveira Marcus, Agostinho Pinto de Oliveira, Rene Barreto Filho, Júlio de Oliveira Barreto, Maria da Conceição Barreto Pantoja, José Renato Pantoja, Edmundo Barreto, Maria Laura Barreto Figueiredo, Maria Gomes de Figueiredo, Maria Lucia Barreto Arruda, Arthur Leite de Arruda, Maria Rita Barreto Gatti, Amador Bueno de Campos Gatti, Ciro Barreto, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Carla Maria Bongioanni Bauducco e Luigi Bauducco, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre a unidade autônoma consistente no apartamento nº 608 no 6º andar, do Bloco A, e do Box 8, tipo grande na garagem coletiva do 1º e 2º subsolo do Edifício Lucatan, localizado na Rua Itambé, nº 289, no 7º Subdistrito Consolação - São Paulo SP, com área exclusiva de 105,80 m², área comum de 30,20 m², encerrando a área total de 136,00 m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 1,0212% no terreno; a vaga de garagem - box 8 com a área útil de 15,60 m², área comum de 31,1468 m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,2412% no terreno, contribuinte nº 010.011.0526-5, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0071123-35.2012.8.26.0100 (USUC 1576)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Osmar Lucio de Alencar, Filomena Meirelles de Alencar, Francisca Lucia Carlos, Donizete Ferreira Carlos, Francisco Meirelles da Silva, Antônio Arrais de Meirelles, Maria Natalia de Meirelles, Maria Nadir Bresqui, Luiz Antônio Dalaqua, Antônio Nogueira Sobrinho, Heraclides Batalha de Camargo Filho, Orlando Cavalieri Junior, Deli Delgado Cavalieri, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Luiz da Silva Alencar, Sônia de Oliveira Nery de Alencar e Isaac Mendes de Alencar, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Padre

Jósimo Morais Tavares, nº 815 e Rua Osmar Lucio de Alencar, nº 213/67 - Jardim Alto Alegre - São Paulo SP, com área de 332,56 m², contribuintes nºs 248.003.0011-6 e 248.003.0009-4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0025885-90.2012.8.26.0100 (USUC 627)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Elias Abud, Cristina Mussa Abud, Espólio de Abud Moises Alberto Abud ou Abud Moises, por sua inventariante: Estella Calil Abud, Inocência Aparecida dos Santos, Condomínio Edifício Quinta do Horto, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Mauro Borges da Silva e Fátima Aparecida Novaes Borges da Silva, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Alto das Minas, nº 28, Jardim Carlu, 8º Subdistrito Santana, São Paulo SP, com área de 76,86 m², contribuinte nº 071.064.0328-8, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0030466-22.2010.8.26.0100 (USUC 690)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Espólio de Otília Anhaia, Espólio de Dolores de Anhaia, Espólio de Maria José de Anhaia, Espólio Helernita de Anhaia; Herdeiros de Luiza de Anhaia Rodrigues e de Antônio Rodrigues de Campos, a saber: Antônio Dilecto Rodrigues, Ronalde Rodrigues de Campos; réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Wilson Assalti e Cristiane Toshie Nissida Assalti, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Agostinho Gomes, nº 2566 - 18º Subdistrito Ipiranga - São Paulo - SP, com área de 152,50 m², contribuinte nº 043.021.0020-6, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0030466-22.2010.8.26.0100 (USUC 690)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Espólio de Otília Anhaia, Espólio de Dolores de Anhaia, Espólio de Maria José de Anhaia, Espólio Helernita de Anhaia; Herdeiros de Luiza de Anhaia Rodrigues e de Antônio Rodrigues de Campos, a saber: Antônio Dilecto Rodrigues, Ronalde Rodrigues de Campos; réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Wilson Assalti e Cristiane Toshie Nissida Assalti, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Agostinho Gomes, nº 2566 - 18º Subdistrito Ipiranga - São Paulo - SP, com área de 152,50 m², contribuinte nº 043.021.0020-6, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0022565-32.2012.8.26.0100 (USUC 543)

contribuinte nº 020.086.0088-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0028901-86.2011.8.26.0100 (USUC 632)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Nilda Angélica Martins Guerra, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Serafim Coutinho, nº 102, Vila Marília, 4º Subdistrito Nossa Senhora do Ó, São Paulo SP, com área de 77,77 m², contribuinte nº 076.306.0033-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0032475-20.2011.8.26.0100 (USUC 705)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Joaquim Thomaz Henrique, Espólio de Diogo de Toledo Lara Filho, por seu inventariante Diogo de Toledo Lara Neto, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Mosteiro de São Bento de São Paulo, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Florêncio de Abreu, nº 65/67/69, São Bento, 1º Subdistrito da Sé, São Paulo SP, com área de 240,78 m², contribuinte nº 001.049.0059-8, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0047035-98.2010.8.26.0100 (USUC 1031)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Lucia Rodrigues Cortes, João Denapoli, Antônia Potenza Denapoli, Duviglio Minguini, Mafalda Minguini, Vladimir Giachetta, Iule de Oliveira Giachetta, Aldo Carnevale, Roberto Carnevale, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Edson Cortes Figueiredo, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Tachã, nº 26 Vila Curuçá Distrito de São Miguel Paulista - São Paulo SP, com área de 299,12 m², contribuinte nº 139.061.0015-3, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0060465-83.2011.8.26.0100 (USUC 12)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Cypriana Maria da Conceição ou Cipriana Maria da Conceição, Eduardo Bufarah, Doralice Alves do Nascimento Bufarah, Dirce Siqueira de Lima, José Antônio de Gouveia, Silvana Regina de Lima Gouveia, Luiz Sérgio

Alves do Nascimento, Rosângela Maria de Lima Nascimento, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Alexandre da Silva Nascimento e Cristiane Aurélia de Lima, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Travessa Francisco Renzo, nº 43 Imirim 8º Subdistrito Santana - São Paulo SP, com área de 83,42 m², contribuinte nº 071.438.0191-7, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0004245-31.2012.8.26.0100 (USUC 138)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Maria Alves dos Santos, José Alves dos Santos, Mariana, Luis, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Willy Klinke Sobrinho e Cláudia Rocha Campos Klinke, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Estrada de Servidão, s/nº - Engenheiro Marsilac, Distrito de Parelheiros - São Paulo SP, com área de 21.245,40 m², cadastrado no Incra nº 638.358.094.927-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0004307-71.2012.8.26.0100 (USUC 139)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Antonio Rodrigues Cavalheiro, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que HDT Industria e Comercio de Máquinas e Equipamentos Ltda, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Padre Manuel Godinho, nº 280, Vila Santana Margarida, 42º Subdistrito Jabaquara, São Paulo SP, com área de 271,52 m², contribuinte nº 172.267.0060-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0142290-20.2009.8.26.0100 (USUC 403)

O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Francisco da Gama Lima Netto, Maria Virginia Beranger Almeida da Gama Lima, Condomínio Edifício Dix, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que José do Carmo de Oliveira, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre a unidade autônoma consistente no apartamento nº 98 no 9º andar ou 10º pavimento, do Edifício Dix, situado na Rua da Consolação, nº 927 7º Subdistrito Consolação - São Paulo - SP, com área útil de 33,97 m², área comum de 5,58 m², área total de 39,55 m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,781% ou 5,80 m² no terreno e o coeficiente de participação de 0,9043% nas despesas e nas coisas comuns do edifício, contribuinte nº 010.014.0271-5, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0055782-66.2012.8.26.0100 (USUC 1324)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Tiberio Talarico, Celina Maria Corsi Talarico, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Lucinete de Moraes Tamashiro, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Pedro Talarico, nº 1.111 Vila Talarico - São Paulo SP, com área de 135,52 m², contribuinte nº 113.132.0037-8, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0051787-79.2011.8.26.0100 (USUC 1169)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Herdeiros de Ernest Moskovits, a saber: Esther Rachelle Moskovits, Debra Daren Moskovits, Rina Lee Appel; Helen ou Helene Moskovits, Alberto Gonçalves Teixeira Neto, Regiane Marques da Silva Teixeira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Fabiana Fulgino da Silva, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Engenheiro Romeu Belluomini, nº 232 - Jardim Helena Itaquera - São Paulo SP, com área de 250,00 m², contribuinte nº 115.109.0006-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0011663-20.2012.8.26.0100 (USUC 305)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Cleide Fernandes Varjão, Mário Emilio Rodrigues Varjão, José Augusto Castro, Formosa S/A Agricultura, Indústria e Comércio, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Carlos Henrique Carnetti e Lara Lucia Teixeira da Silva Carnetti, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Coroatá, nº 43 Vila Matilde 38º Subdistrito Vila Matilde - São Paulo SP, com área de 163,89 m², contribuinte nº 113.094.0028-7, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0011878-93.2012.8.26.0100 (USUC 318)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Espólio de Jacob Klabin Lafer e Mildred Lafer, por seu inventariante Miguel Lafer, Horacio Lafer, Maria Luisa Sales Lafer, Ema Gordon Klabin, Eva Klabin Rapaport, Paulo Rapaport, Espólio de Salomão Klabin, Espólio de Luiza Klabin Lorch e Ludwig Lorch ou Luis Lorch ou Luiz Lorch, por seu inventariante João Pedro Lorch, Herdeiros de Jeni Klabin Segall ou Jenny Klabin Segall ou Eugenia Klabin Segall e Lasar Segall, a saber: Mauricio Segall, Oscar Abel Klabin Segall ou Oscar Klabin Segall; Espólio de Mina Klabin Warchavchik, Gregori I. Warchavchik e de Emanuel Klabin, por seu inventariante Mauris Ilia Klabin Warchavchik; Anacleto Carrara ou Anacleto Carara, Benedita Maria de Jesus Siqueira Carrara, Eduardo Alonso Roberto Januzzi (ou Iannuzzi), Egna Martins Januzzi (ou Iannuzzi), José Augusto filho, Maria Alice Augusto, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Carlos Alberto Narciso e Creusa Evola Santoni Narciso, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Luis Ferreira, nº 114, Chácara Maranhão, 28º

Subdistrito Tatuapé, São Paulo SP, com área de 300,00 m², contribuinte nº 056.183.0014-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0036181-11.2011.8.26.0100 (USUC 787)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) João Candido Garcia, Diva Garcia, Pedro Albano da Cruz, Joana Albano de Freitas, na pessoa da curadora Maria Cândida de Freitas; Motoyoshi Tateno, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Manuel Gomes Moreira e Maria Clara de Pinho Moreira, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Sebastião Mazzoni, nº 600 Vila Moraes - São Paulo SP, com área de 200,00 m², contribuinte nº 048.260.0020-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0036181-11.2011.8.26.0100 (USUC 787)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) João Candido Garcia, Diva Garcia, Pedro Albano da Cruz, Joana Albano de Freitas, na pessoa da curadora Maria Cândida de Freitas; Motoyoshi Tateno, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Manuel Gomes Moreira e Maria Clara de Pinho Moreira, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Sebastião Mazzoni, nº 600 Vila Moraes - São Paulo SP, com área de 200,00 m², contribuinte nº 048.260.0020-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0036397-06.2010.8.26.0100 (USUC 848)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Espólio de Ida Maietta, por sua inventariante Amelia Maietta Gulla, Jayme Rogério Leal de Bulhões, Jenó Bakos, José Cirilo Ferreira, Alaide Ribeiro de Souza Ferreira, Yara Botasso e Iria Botasso, menores representadas por seu pai Raphael Botasso; Laurindo Lopes, Francisco de Assis Cosi, Benedito Faustino da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Mauricio de Souza Ferreira, Ivonice Borges de Souza, Walter Batista Alves e Maria Amália Ferreira Batista, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Catarina Lopes, nº 354/356, Vila Regina, São Paulo SP, com área de 366,05 m², contribuinte nº 114.370.0023-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0036397-06.2010.8.26.0100 (USUC 848)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da

Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Espólio de Ida Maietta, por sua inventariante Amelia Maietta Gulla, Jayme Rogério Leal de Bulhões, Jenó Bakos, José Cirilo Ferreira, Alaide Ribeiro de Souza Ferreira, Yara Botasso e Iria Botasso, menores representadas por seu pai Raphael Botasso; Laurindo Lopes, Francisco de Assis Cosi, Benedito Faustino da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Mauricio de Souza Ferreira, Ivonice Borges de Souza, Walter Batista Alves e Maria Amália Ferreira Batista, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Catarina Lopes, nº 354/356, Vila Regina, São Paulo SP, com área de 366,05 m², contribuinte nº 114.370.0023-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0048847-73.2013.8.26.0100 (USUC 909)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Nelson Alves do Nascimento, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Geraldo Adriano de Oliveira e Cristiane Regina Lopes Oliveira, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Avenida Nordeste, nº 1.641, esquina com a Rua Mohamad Ibrahim Saleh Vila Adriática São Miguel Paulista - São Paulo SP, com área de 251,01 m², contribuinte nº 139.132.0006-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0326907-18.2009.8.26.0100 (USUC 933)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Empresa de Terrenos Pardelli Ltda, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Odilamar Aparecida Bonifácio Amaro, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Anapólis, nº 65 jardim santa Inês - Mandaqui - São Paulo SP, com área de 162,50 m², contribuinte nº 070.239.00035-7, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0024530-11.2013.8.26.0100 (USUC 404)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Angelo Venosa, Esther Rocco Venosa, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Rosa Mariana Lopes Monteiro, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Fruta de Guariba, nº 491 Vila Rosa Molla 26º Subdistrito Vila Pudente - São Paulo SP, com área de 136,53 m², contribuinte nº 156.064.0008-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0024954-

53.2013.8.26.0100 (USUC 415)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Geraldo de Jesus Fernandes, Pão de Açúcar S/A Indústria e Comércio por seu representante Pedro Paulo Faleiros dos Santos Diniz; Manoel Moreira da Rocha, Vicente Marano, Maria Rosa Gonçalves Marano, Eletro Radiobraz S/A, Sueli Conejo de Souza, Roseli de Oliveira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Antônio Carlos Molinari e Tereza Gomes Duarte Molinari, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Aureo Paes, nº 259 - Jardim São Vicente Distrito de São Miguel Paulista - São Paulo SP, com área de 250,00 m², contribuinte nº 112.528.0001-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0031913-40.2013.8.26.0100 (USUC 532)

O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Edifica S/A Incorporações, na pessoa do representante Aaron Cracovski, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Zilned Durante Machado e Mara Cristina Alves Machado, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre a unidade autônoma consistente no nº 62, no 6º andar, do bloco A, do Edifício Frateli Catellani, situado na Rua Harmonia, nº 927, Vila Madalena - São Paulo - SP, com área útil de 62,03 m², área comum de 21,367 m², área total de 83,397m², com a fração ideal de 1,030% no terreno, contribuinte nº 081.367.0279-9, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0193526-55.2002.8.26.0100 (USUC 700)

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Aline Aparecida de Miranda , na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Juan Marques, Rosa Tomacelli Marques, José Cardoso Mendes, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Adaelcio da Silva Martins, Agostinho Pereira dos Santos, Airton de Oliveira Silva, Alessandra Ferreira da Silva, Alexandre Santos Santana, Aluizio Izidoro dos Santos, Amasina Maria de Jesus, Ana Paula Monteiro da Silva, Anderson da Silva Rocha, Antonio Fidelis da Costa, Antonio Gomes da Silva, Antonio Lopes de Lima, Arlei Miguel Lopes de Souza, Belani Moreira dos Santos, Bernardete dos Santos Silva, Carla Monteiro da Silva, Carlito Monteiro da Silva, Carlos Augusto Laureano, Carlos Jose dos Santos Marques, Cícera Soares da Silva, Cicero Monteiro da Silva, Dejair Marins de Andrade, Deraldo Silva Ribeiro Junior, Dilene Santos Cruz, Donaria Conceição de Souza Gualberto, Edilza Rodrigues dos Santos, Eleneusa Santana de Oliveira Silva, Elielson Ferreira dos Santos, Eronis Vieira de Melo, Eva Cristina de Mattos Lima, Fabio Pereira da Silva, Francisco de Assis Monteiro, Genivaldo Francisco Silva, Geraldo Berto da Silva, Gileuza Teixeira de Lima, Gilmar Pereira da Silva, Gilmara Pereira dos Santos Silva, Gisele da Silva Santos, Giseli da Silva Nascimento, Gislene Batista dos Santos, Ildeu José Ferreira, Inácio Gomes da Silva, Izaias Izidoro dos Santos, Jairo Teixeira Neto, Jeovane Florencio Monteiro, João Manuel da Silva, Joelma Gaspar Sabino, José Ademilson da Silva, José Santiago, Joselito José dos Santos, Jovita Augusta Neta, Laudecí Nilo de Siqueira, Luciana da Silva Monteiro, Luiz Fernando Teixeira, Luzia Gaspar, Maisa Matilde Andrade, Marcelo de Araújo, Marcelo Sérgio Cruz do Nascimento, Marcia Cristina Honório, Maria Aparecida da Silva, Maria Aparecida Pereira dos Santos, Maria Conceição Pereira de Araújo, Maria da Conceição Silva, Maria da Penha Fabiano da Silva, Maria das Graças Honório Valentim, Maria das Graças Laureano Pereira, Maria do Carmo Rodrigues Silva, Maria França da Silva, Maria Ivanilda Martins Siqueira, Maria Izabel da Silva, Maria Lucia Vieira, Maria Luciana da Silva Carvalho, Maria Madalena Santos da Silva, Maria Rosena Pereira, Mariana Alves da Silva, Marileusa Rodrigues dos Santos, Martha Lucas de Oliveira, Martins Pereira Machado, Matilde Jesus de Souza Silva, Maura Luciana da Silva, Michel Lucas de Oliveira, Nadir Paiva Santos, Nelson Francisco da Silva, Netanias Jesus da Silva, Odete Pereira dos Santos Silva,

Paulo César dos Santos, Paulo Henrique de Jesus, Paulo Monteiro da Silva, Penélope Maria dos Santos, Porfirio da Silva, Raimunda Cicera da Silva, Raimundo Alves dos Santos, Ricardo Jesus dos Santos, Rosana Maria dos Santos, Rosângela Aparecida dos Santos, Rosângela Pereira dos Santos, Rosângela Vieira Ferreira, Rosemary Maria dos Santos, Shirley Alves da Silva, Sione Vieira Nascimento, Sirlene Santos da Cruz, Sueli Pereira dos Santos, Terezinha de Jesus, Valdete Pereira dos Santos, Valquiria dos Santos e Wanderson da Silva Rocha ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando declaração de domínio sobre : A) Um Terreno situado na Rua Coliseu, antiga travessa Suzana, Vila Funchal - subdistrito Jardim Paulista - São Paulo - SP, com área de 2.198,62m², contribuintes nºs. 299.026.0011-3 em área maior, 299.026.0012-1, 299.026.0013-1 e 299.026.0026-1; B) Um Terreno situado na Rua Coliseu, antiga travessa Suzana, Vila Funchal - subdistrito Jardim Paulista - São Paulo - SP, com área de 568,14m², contribuintes nºs. 299.026.0034-2 e 299.026.0015-6, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias úteis, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital publicado na forma da lei.

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual 28/02/2019 - Processo 0010720-54.2013.8.26.0007

Petição protocolizada

1ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual 28/02/2019 -

Certifico e dou fé que a petição protocolizada no 1º Ofício de Registros Públicos em 09/11/2018, às 15:06, protocolo 048358, está à disposição para retirada pelo Advogado (Pasta Diversos), uma vez que o processo 0010720-54.2013.8.26.0007 pertence à 2ª Vara Cível do Foro Regional VII- Itaquera, devendo o patrono peticionar pelo protocolo integrado. Nada mais. São Paulo, 27 de fevereiro de 2019. Eu, __ Marianna Fiorillo de Souza, Escrevente Técnico Judiciário, digitei e subscrevi. ADV: WILSON EVANGELISTA DE MENEZES (OAB 182.226/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual -

1º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo

1ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual -

1089217-04.2018.8.26.0100 Dúvida Reqte.: 1º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo Interesdos.: Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS Sentença (fls. 92/94): Vistos. Trata-se de dúvida suscitada pelo Oficial do 1º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento da União, representada pela Secretaria do Patrimônio da União em São Paulo, tendo em vista a negativa em se proceder ao cancelamento de atos praticados nas transcrições nºs 41.766 e 67.504, bem como o registro do termo de declaração de incorporação ao patrimônio da União, a fim de que o órgão federal passe a figurar como titular de domínio nos dois imóveis das mencionadas transcrições. Os óbices registrários referem-se: a) impossibilidade dos cancelamentos, uma vez que os documentos apresentados não se encontram elencados dentre aqueles previstos pelo artigo 250 da Lei de Registros Públicos; b) o "termo de declaração de incorporação ao patrimônio da União", não é documento hábil para a transferência do domínio. Juntou documentos às fls.05/41. Não houve impugnação da suscitada, conforme certidão de fl.59. Intimado o INSS para manifestação acerca dos fatos expostos, este manteve-se silente, conforme certidão de

fl.87. O Ministério Público opinou pela procedência da dúvida (fls.75/76 e 90). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Com razão o registrador, bem como a D. Promotora de Justiça. De acordo com o artigo 250 da Lei de Registros Públicos: "Art. 250: Far-se-á o cancelamento: I- em cumprimento de decisão transitada em julgado; II - a requerimento unânime das partes que tenham participado do ato registrado, se capazes, com as firmas reconhecidas por tabelião; III - a requerimento do interessado, instruído com documento hábil; IV - a requerimento da Fazenda Pública, instruído com certidão de conclusão de processo administrativo que declarou, na forma da lei, a rescisão do título de domínio ou de concessão de direito real de uso de imóvel rural, expedido para fins de regularização fundiária, e a reversão do imóvel ao patrimônio público" (Incluído pela Lei nº 11.952/2009). Na presente hipótese, nenhum dos requisitos foram preenchidos, tendo em vista que a União unilateralmente pretende o cancelamento dos atos praticados com o posterior registro do termo de declaração de incorporação ao seu patrimônio. Ressalto que o documento denominado "termo de declaração de incorporação ao patrimônio da União", não constitui documento hábil para transferência de domínio dos imóveis. Nos termos das Averbacões.01 das transcrições nºs 41.766 e 67.504, constou que o Instituto de Administração Financeira de Previdência e Assistência Social, é atualmente denominado Instituto Nacional do Seguro Social, nos termos do Decreto nº 99.350/90, bem, como que os imóveis objetos das mencionadas transcrições foram incorporados ao patrimônio do INSS. Logo, entendo que não é possível sem a concordância expressa do atual titular de domínio que se proceda ao cancelamento das transcrições e registro do termo de declaração de incorporação dos imóveis ao patrimônio da União. Diante do exposto, julgo procedente a dúvida suscitada pelo Oficial do 1º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento da União, representada pela Secretaria do Patrimônio da União em São Paulo, e conseqüentemente mantenho os óbices registrários. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. São Paulo, 26 de fevereiro de 2019. Tania Mara Ahualli Juíza de Direito (CP 428)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual -

17º Oficial de Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual -

1127597-96.2018.8.26.0100 Pedido de Providências Reqte.: 17º Oficial de Registro de Imóveis Interessados.: Elcio Roberto Pinhata e Marcia Campalle Pinhata - Sentença (fls.47/50): Vistos. Trata-se de pedido de providências formulado pelo Oficial do 17º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de Elcio Roberto Pinhata, o qual pretende a retificação da matrícula nº 69.128, consistente na inserção da área de superfície, por meio de mero cálculo matemático. A qualificação negativa derivou da constatação de que o imóvel possui formato irregular, estando inserido em quadra com também de formato irregular. Salienta que, na descrição do imóvel, não constam os ângulos de deflexão, de modo que não é possível ter certeza da figura geométrica formada pelo imóvel e conseqüentemente nem a área superficial do imóvel, por mero cálculo matemático. Juntou documentos às fls.07/36. O interessado não apresentou impugnação junto a este Juízo, conforme certidão de fl.41, contudo manifestou-se perante a Serventia Extrajudicial. Argumenta que a Lei de Registros Públicos, em seu artigo 213, inciso I, não versa sobre a necessidade do imóvel ser retangular para a viabilidade da inserção de medidas, sendo que seu pedido encontra embasamento no Capítulo XX, itens 137.1, 137.2 e 138 (fls.15/18). O Ministério Público opinou pela improcedência do pedido (fls.44/45). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Com razão o Registrador, bem como o D. Promotor de Justiça. Verifico que o óbice, consistente na ausência da apresentação de planta ou memorial descritivo para a retificação da área pleiteada, tem amparo no princípio da especialidade objetiva (artigos 176 e 212 da Lei 6.015/73), cujas regras impedem o registro de títulos cujo objeto não seja exatamente aquele que consta do registro anterior, sendo necessário que a caracterização no negócio entabulado repita os elementos de descrição constantes do registro (Narciso Orlandi Neto, Retificação do Registro de Imóveis, Juarez de Oliveira, pág. 68). E ainda, conforme ensina Luiz Guilherme Loureiro: "Em virtude do princípio da legitimidade ou da presunção de veracidade, o Registro deve refletir a verdade não só no que se refere ao titular do direito registrado, mas também quanto à natureza e ao conteúdo deste direito. Assim, qualquer inexatidão do assento deve ser retificada a fim de que reflita perfeitamente a realidade". (Registros Públicos - Teoria e Prática - 2ª ed. - Editora Método). Logo é imperiosa a informação concernente a área do imóvel, que poderá ser obtida nos registros anteriores

através de certidão até a origem da transcrição nº 75.356 do 15º RI e eventualmente de outros registros. Caso não haja elementos suficientes de identificação, é imperiosa a realização de levantamento técnico, necessário para a apuração da divergência entre o erro das medidas constantes na matrícula e a real metragem do lote, conforme previsto na Lei de Registros Públicos, oportunidade em que serão produzidas as provas, com a juntada de levantamento topográfico e memorial descritivo para a correta especificação do imóvel. Verifica-se na presente hipótese que não se trata de retificação unilateral, prevista no artigo 213, I, "e" da Lei de de Registros Públicos, possível por singelo cálculo aritmético. O registrador em dúvidas sobre a forma geométrica formada pelo perímetro do imóvel em questão, já que o registro não tem ângulos de deflexão. Tal questão já foi apreciada pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, no CG nº 2484/02: "Se o imóvel tem formato geométrico regular, portanto conhecendo-se seus ângulos de deflexão, que sejam retos, conhecidas as perimetrais, a determinação da área de superfície não demanda mais que mero cálculo, destarte sem necessidade de chamamento de terceiros ao feito. Às vezes, inclusive, a própria perimetral, acaso desconhecida, pode ser inferida do confronto com registro vizinho, tanto quanto o formato do imóvel pode ser extraído da verificação de plantas oficiais arquivadas na serventia" E ainda: "De toda a maneira, porém, serão sempre dados registrários, tabulares, que poderão permitir a conclusão de que a inserção de área de superfície encerra mera correção indiferente a terceiros, porque intra muros, decorrente de mero cálculo, até." (CG nº 360/2004). "A retificação unilateral do registro, por decisão do Juiz Corregedor Permanente (artigo 213, parágrafo 1º, da Lei nº 6.015/73), somente se admite em casos especiais, em que o erro ou os dados faltantes, bem como a inexistência potencial de prejuízo a terceiros, podem ser apurados mediante análise dos elementos registrários. Assim ocorre, por exemplo, na inserção da área total em imóvel que tem formato regular e ângulos retos de deflexão, sendo previamente conhecidas as medidas perimetrais, pois neste caso a área é apurada por simples cálculo aritmético." (CG 222/2004) Daí conclui-se que, como das informações registrárias não se infere a medida faltante, por não haver angulação na deflexão do imóvel, é imprescindível ou a apresentação da planta e memorial descritivo ou a retificação bilateral, tendo em vista que a inovação descritiva poderá atingir interesses de terceiros de boa fé. Diante do exposto, julgo improcedente o pedido de providências formulado pelo Oficial do 17º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de Elcio Roberto Pinhata, e conseqüentemente mantenho as exigências formuladas. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. São Paulo, 27 de fevereiro de 2019. Tania Mara Ahualli Juíza de Direito (CP 639)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual - 1121871-44.2018.8.26.0100

7º Tabelião de Protesto de Títulos de São Paulo

1ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual -

1121871-44.2018.8.26.0100 Pedido de Providências Reqte.: 7º Tabelião de Protesto de Títulos de São Paulo Sentença (fls. 19/20): Vistos. Trata-se de pedido de providências formulado pelo 7º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Capital comunicando o recebimento de pedido de cancelamento de protesto lavrado em nome de Dayana Alves dos Santos, instruído com carta de anuência da credora Ewm Escola de Aviação Civil LTDA, com firma reconhecida pelo Registro Civil das Pessoas Naturais do 23º Subdistrito - Casa Verde. Relata o Tabelião que, em contato com a credora, representada por sua sócia, foi declarado que o título em questão não foi quitado, bem como não foi emitida carta de anuência e que o subscritor Erick Camargo não faz parte do quadro de funcionários da empresa. Juntou documentos às fls.03/08. Comunicada, a autoridade policial informou sobre a instauração de inquérito policial para apuração dos fatos expostos na inicial (fl.14). O Ministério Público opinou pelo arquivamento do feito ante a ausência de conduta irregular do Tabelião (fl.18). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Verifico não houve qualquer falta funcional praticada pelo Tabelião, que agiu com zelo e presteza ao entrar em contato com a credora para confirmar a quitação do débito, bem como a emissão da carta de anuência, bem como comunicar o fato à autoridade policial para apuração do ocorrido, nos termos da Ordem de Serviço nº 02/2014, item 4 deste Juízo, resultando na instauração de inquérito policial (IP nº 1535/2019). Ademais, a falsidade do título impede que seja efetuado qualquer ato registrário, não havendo como suprir a qualificação negativa do documento. Logo, faz-se mister o cancelamento da prenotação. Por fim, não havendo qualquer violação dos deveres funcionais do Tabelião que autorizem a aplicação de sanção administrativa, determino o

arquivamento do presente feito com as cautelas de praxe. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. P.R.I.C. São Paulo, 26 de fevereiro de 2019. Tania Mara Ahualli Juiza de Direito (CP - 595)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0077/2019 - Processo 0012790-61.2010.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Associação dos Moradores do Sítio Itaberaba I e outro - Antonio Marcos Canha - - Raquel de Carvalho Alvaro Canha e outro - Virgínia de Jesus Pereira - - Deolinda Filipe Garcia Izquierdo e outros - Municipalidade de São Paulo e outro -

1ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0077/2019 -

Processo 0012790-61.2010.8.26.0100 (100.10.012790-7) - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Associação dos Moradores do Sítio Itaberaba I e outro - Antonio Marcos Canha - - Raquel de Carvalho Alvaro Canha e outro - Virgínia de Jesus Pereira - - Deolinda Filipe Garcia Izquierdo e outros - Municipalidade de São Paulo e outro - Vistos. Fl. 434: Defiro o prazo derradeiro de 30 dias para que o autor traga aos autos o laudo geológico detalhado, sob pena de extinção. Int. PJV-13 - ADV: OSVALDO FIGUEIREDO MAUGERI (OAB 65994/SP), NELSON CONTENTE DA SILVA (OAB 53644/SP), EDVALDO VIEIRA DE SOUZA (OAB 189781/SP), DOROBEL CABRERA (OAB 92112/SP), ELEONORA ALTRUDA DE FARIA (OAB 96149/SP), HELOISA BAVOSO CONTENTE TAKEDA (OAB 154595/SP), EDUARDO MIKALOUSKAS (OAB 179867/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0077/2019 - Processo 0059710-86.2011.8.26.0576

Procedimento Comum Cível - Usucapião Extraordinária - Idalia Caldeira Zem -

1ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0077/2019 -

Processo 0059710-86.2011.8.26.0576 - Procedimento Comum Cível - Usucapião Extraordinária - Idalia Caldeira Zem - Vistos. Fls. 256/291: Concluída a emenda. Visando à uniformização dos atos para maior celeridade nesta Vara, determino a apresentação de rol de citação, em petição única, no seguinte formato padronizado, preenchendo as lacunas conforme aplicáveis ao caso concreto, com referência à localização da informação nos autos: Titulares de domínio (indicados pelos Cartórios de Registro de Imóveis(fl.97) ou, se falecidos, também indicar respectivos herdeiros/inventariante do Espólio se identificados em certidão de objeto e pé de inventário/arrolamento): _____ (fls. X) Titulares de direitos reais inseridos no registro do imóvel (como usufruto, hipoteca, alienação fiduciária etc): _____ (fls. X) Compromissários compradores indicados no registro: _____ (fls. X) Terceiros que atualmente ocupem o imóvel usucapiendo, além da parte autora. (ex.: comodatários ou locatários): _____ Antecessores na posse (se pretender somar posse anterior): _____ (fls. X) Confrontantes tabulares (indicados pelos Cartórios de Registro de Imóveis (fls. 97/98): 6.1) Lado esquerdo: _____ (fls. X) 6.2) Lado direito: _____ (fls. X) 6.3) Fundos: _____ (fls. X) Confrontantes de fato (pessoas que atualmente ocupam os imóveis vizinhos): 7.1) Lado esquerdo:

7.2) Lado direito: _____

7.3) Fundos: _____ Outras pessoas a serem citadas (cônjuge ou herdeiro não localizado ou que discorde do pedido etc): _____ (fls. X)

Observações: A) As lacunas devem ser preenchidas com as qualificações (nome, CPF e endereço com CEP), conforme informações conhecidas pela parte. Se algum dado pessoal for desconhecido, oportunamente será realizada pesquisa INFOJUD. B) Está dispensada a citação daqueles que apresentarem declaração de anuência, com firma reconhecida. Nesse caso, deve ser indicada em quais folhas estão as declarações. C) Caso desconhecidos os dados dos confrontantes de fato, é permitido que se apresente apenas o endereço completo, com número e CEP, para que a pessoa que lá estiver seja notificada por mandado. D) Se o pedido de usucapião for relativo a imóvel em unidade autônoma (apartamento em condomínio instituído), a citação dos confrontantes está dispensada, bastando a indicação dos dados do síndico ou representante legal do condomínio, que receberá a citação em nome dos condôminos. Prazo para apresentação de petição com rol preenchido: 10 dias. Int. U-1779 - ADV: VALMES ACACIO CAMPANIA (OAB 93894/SP), JOAO CESAR CANPANIA (OAB 94378/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2019 - Processo 0013902-21.2017.8.26.0100 Cumprimento de sentença - Usucapião Extraordinária - L.W.L.M.F. - Otaide Pereira e outro -

1ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2019 -

Processo 0013902-21.2017.8.26.0100 (processo principal 0051107-60.2012.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Usucapião Extraordinária - L.W.L.M.F. - Otaide Pereira e outro - Vistos. Fl. 195: intime-se pessoalmente o adquirente CLAUDINEY DOS SANTOS PEREIRA, nos termos do artigo 792, § 4º, do CPC. Intime-se. São Paulo, 27 de fevereiro de 2019. - ADV: JAIRO OLIVEIRA MACEDO (OAB 180580/SP), APARECIDA COELHO BRUNIERA (OAB 59693/SP), LUIZ WAGNER LOURENÇO MEDEIROS FERNANDES (OAB 232421/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2019 - Processo 0027444-09.2017.8.26.0100 Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Alexandre da Silva Simão e outros - Espólio de Maria Reis Costa e outros -

1ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2019 -

Processo 0027444-09.2017.8.26.0100 (processo principal 0045276-12.2004.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Alexandre da Silva Simão e outros - Espólio de Maria Reis Costa e outros - Vistos. Fls.166/167: Indefiro, pretende o exequente a inclusão nos cadastros de proteção ao crédito do espólio de Cássio Humberto Reis Costa e herdeira Maria de Lourdes Bacchi Reis Costa. Todavia, nos termos da decisão de fls. 161/163, não consta dos autos que esses executados tenham recebido qualquer herança do espólio dos devedores originais, quais sejam, Espólios de Maria Reis Costa e Humberto Reis Costa, universalidades de bens legitimados a serem executados na presente ação. Dito isso, é imperativo que para prosseguimento da presente execução seja comprovada a transmissão dos bens dos devedores originais entre os herdeiros e espólios de herdeiros(cadeia sucessória), identificando os

quinhões recebidos afim de definir os limites de suas responsabilidades(art.1.792, CC). Portanto, enquanto não for comprovada a partilha dos bens deixados pelos falecidos e a individualização da quota pertencente a cada herdeiro, somente os Espólios de Maria Reis Costa e Humberto Reis Costa são as partes legítimas para serem executadas. Defiro o prazo de 10 dias para manifestação, em termos de prosseguimento. Nada sendo requerido, ao arquivo no aguardo de provocação. Int. - ADV: ANTONIO CORREA MARQUES (OAB 20090/SP), ANTONIO BENEDITO MARGARIDO (OAB 54091/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2019 - Processo 0050316-18.2017.8.26.0100

Cumprimento Provisório de Sentença - Registro de Imóveis - Dorival dos Santos Rios - - Nancy dos Santos Rios - Espólio de Maria Reis Costa e outro -

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2019 -

Processo 0050316-18.2017.8.26.0100 (processo principal 0702753-27.1993.8.26.0100) - Cumprimento Provisório de Sentença - Registro de Imóveis - Dorival dos Santos Rios - - Nancy dos Santos Rios - Espólio de Maria Reis Costa e outro - Vistos. Fls.126/128: Indefiro, pretende o exequente a inclusão nos cadastros de proteção ao crédito do espólio de Cássio Humberto Reis Costa e herdeira Maria de Lourdes Bacchi Reis Costa. Todavia, nos termos da decisão de fls. 121/123, não consta dos autos que esses executados tenham recebido qualquer herança do espólio dos devedores originais, quais sejam, Espólios de Maria Reis Costa e Humberto Reis Costa, universalidades de bens legitimados a serem executados na presente ação. Dito isso, é imperativo que para prosseguimento da presente execução seja comprovada a transmissão dos bens dos devedores originais entre os herdeiros e espólios de herdeiros(cadeia sucessória), identificando os quinhões recebidos afim de definir os limites de suas responsabilidades(art.1.792, CC). Portanto, enquanto não for comprovada a partilha dos bens deixados pelos falecidos e a individualização da quota pertencente a cada herdeiro, somente os Espólios de Maria Reis Costa e Humberto Reis Costa são as partes legítimas para serem executadas. Defiro o prazo de 10 dias para manifestação, em termos de prosseguimento. Nada sendo requerido, ao arquivo no aguardo de provocação. Int. - ADV: ANTONIO BENEDITO MARGARIDO (OAB 54091/SP), ANTONIO CORREA MARQUES (OAB 20090/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2019 - Processo 0042893-07.2017.8.26.0100

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Lindalva Maria dos Santos - Humberto Reis Costa - - Maria Reis Costa - - Ruy Gonçalves Martins Reis e outros

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2019 -

Processo 0042893-07.2017.8.26.0100 (processo principal 0632580-07.1995.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Lindalva Maria dos Santos - Humberto Reis Costa - - Maria Reis Costa - - Ruy Gonçalves Martins Reis e outros - - os autos aguardam manifestação do exequente sobre a intimação negativa de fls. 134. - ADV: ANTONIO BENEDITO MARGARIDO (OAB 54091/SP), ANTONIO CORREA MARQUES (OAB 20090/SP), MARIA JOSEFA SUAREZ CANOSA (OAB 87463/SP)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2019 - Processo 0050311-93.2017.8.26.0100**Cumprimento Provisório de Sentença - Registro de Imóveis - José de Anchieta Leite -****1ª Vara de Registros Públicos****JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS****JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI****ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS****1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2019 -**

Processo 0050311-93.2017.8.26.0100 (processo principal 0509429-04.1995.8.26.0100) - Cumprimento Provisório de Sentença - Registro de Imóveis - José de Anchieta Leite - Vistos. Fls.148/150: Indefiro, pretende o exequente a inclusão nos cadastros de proteção ao crédito do espólio de Cássio Humberto Reis Costa e herdeira Maria de Lourdes Bacchi Reis Costa. Todavia, nos termos da decisão de fls. 141/144, não consta dos autos que esses executados tenham recebido qualquer herança do espólio dos devedores originais, quais sejam, Espólios de Maria Reis Costa e Humberto Reis Costa, universalidades de bens legitimados a serem executados na presente ação. Dito isso, é imperativo que para prosseguimento da presente execução seja comprovada a transmissão dos bens dos devedores originais entre os herdeiros e espólios de herdeiros(cadeia sucessória), identificando os quinhões recebidos afim de definir os limites de suas responsabilidades(art.1.792, CC). Portanto, enquanto não for comprovada a partilha dos bens deixados pelos falecidos e a individualização da quota pertencente a cada herdeiro, somente os Espólios de Maria Reis Costa, Humberto Reis Costa e Ruy Gonçalves Martins Reis Costa são as partes legítimas para serem executadas. Defiro o prazo de 10 dias para manifestação, em termos de prosseguimento. Nada sendo requerido, ao arquivo no aguardo de provocação. Int. - ADV: ANTONIO BENEDITO MARGARIDO (OAB 54091/SP)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2019 - Processo 0050313-63.2017.8.26.0100**Cumprimento Provisório de Sentença - Registro de Imóveis - Maria José Ibañez Frigo - - Aurélio Frigo - Zaira Reis Costa Frugoli -****1ª Vara de Registros Públicos****JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS****JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI****ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS****1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2019 -**

Processo 0050313-63.2017.8.26.0100 (processo principal 0614876-78.1995.8.26.0100) - Cumprimento Provisório de Sentença - Registro de Imóveis - Maria José Ibañez Frigo - - Aurélio Frigo - Zaira Reis Costa Frugoli - Vistos. Fls.163/167: Indefiro, pretende o exequente a inclusão nos cadastros de proteção ao crédito do espólio de Cássio Humberto Reis Costa e herdeira Maria de Lourdes Bacchi Reis Costa. Todavia, nos termos da decisão de fls. 142/143, não consta dos autos que esses executados tenham recebido qualquer herança do espólio dos devedores originais, quais sejam, Espólios de Maria Reis Costa e Humberto Reis Costa, universalidades de bens legitimados a serem executados na presente ação. Dito isso, é imperativo que para prosseguimento da presente execução seja comprovada a transmissão dos bens dos devedores originais entre os herdeiros e espólios de herdeiros(cadeia sucessória), identificando os quinhões recebidos afim de definir os limites de suas responsabilidades(art.1.792, CC). Portanto, enquanto não for comprovada a partilha dos bens deixados pelos falecidos e a individualização da quota pertencente a cada herdeiro, somente os Espólios de Maria Reis Costa e Humberto Reis Costa são as partes legítimas para serem executadas. Defiro o prazo de 10 dias para manifestação, em termos de prosseguimento. Nada sendo requerido, ao arquivo no aguardo de provocação. Int. - ADV: ANTONIO CORREA MARQUES (OAB 20090/SP), ANTONIO BENEDITO MARGARIDO (OAB 54091/SP)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2019 - Processo 1052574-81.2017.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Maria Francisca Costa Ristow - - Oscar Ristow Neto - - Luiz Antonio Ristow - - Ana Cristina Ristow Wolff - - Carlos Henrique Ristow - - Luiz Eduardo Ristow e outro - Municipalidade de São Paulo e outro - -

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2019 -

Processo 1052574-81.2017.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Maria Francisca Costa Ristow - - Oscar Ristow Neto - - Luiz Antonio Ristow - - Ana Cristina Ristow Wolff - - Carlos Henrique Ristow - - Luiz Eduardo Ristow e outro - Municipalidade de São Paulo e outro - - a partir da publicação desta certidão estes autos serão remetidos ao Sr. 2º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, onde as partes interessadas no registro e/ou averbação devem se dirigir para as providências necessárias ao seu cumprimento, esclarecendo que os autos permanecerão por 30 (trinta) dias na referida Serventia. - ADV: ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/SP), AMANDA RAGO DE CARVALHO (OAB 352057/ SP), MARIA AUGUSTA DE CARVALHO (OAB 115896/SP), PEDRO ROBERTO DE CARVALHO (OAB 167688/SP)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2019 - Processo 1006869-89.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Luiz Alfredo Pacheco -

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2019 -

Processo 1006869-89.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Luiz Alfredo Pacheco - Vistos. Tratase de pedido de providências formulado por Luiz Alfredo Pacheco, em face do Oficial do 2º Registro de Imóveis da Capital, pleiteando a retificação do registro nº 15 da matrícula nº 34.561, para constar apenas o nome do requerente sobre a parte do imóvel que adquiriu sozinho, uma vez que se encontrava separado de fato quando a compra foi realizada e de direito quando o registro foi efetuado. Relata em síntese o requerente que adquiriu unilateralmente o imóvel acima mencionado, todavia quando do registro, equivocadamente considerou-se o interessado como casado em regime de comunhão parcial com Leani Cledi Ruppel Pacheco, o que gerou a titularidade somente da fração ideal. Aduz que tal fato é oriundo da apresentação da certidão de casamento desatualizada, haja vista que a averbação do divórcio na certidão deu-se em 03.06.2011 e o registro de compra do imóvel em 10.05.2011, logo à época do registro, o requerente já estava divorciado. Juntou documentos às fls.08/37. O registrador manifestou-se às fls.41/42. Informa que o registro está correto, tendo em vista que obedeceu rigorosamente a escritura de 15.04.2011, lavrada perante o 7º Tabelião de Notas da Capital, onde constou que o requerente e Leani Cledi Ruppel Pacheco eram casados. Salienta que embora o registro tenha sido feito em 10.05.2011, o ato jurídico da compra se iniciou com a lavratura da escritura em 15.04.2011, razão pela qual há necessidade da apresentação da carta de sentença de divórcio para verificação da partilha dos bens relativos a 2/21 adquiridas pelo casal, em consonância com o princípio da continuidade. Por fim, ressalta que da referida escritura de compra e venda, não há qualquer referencia à separação do casal ou ainda que a compra da parte ideal do imóvel estava sendo realizada exclusivamente pelo varão Luiz Alfredo Pacheco, com recursos

próprios, nos termos do artigo 1659, II do CC. Juntou documentos às fls.43/96. O Ministério Público opinou pela improcedência do pedido (fls.100/101). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Com razão o registrador bem como o D. Promotor de Justiça. Compulsando os presentes autos, verifico que não há irregularidades no registro tabular que mereçam ser retificadas, isto porque o registro nº 15 (fls.63/65) espelha fielmente o título apresentado (fls.89/93), sendo certo que de acordo com a escritura de venda e compra Zilda Santin do Nascimento, Marcia de Fátima do Nascimento, Marisa do Nascimento Couto, Marcos Denis Couto, Marlene do Nascimento Marsolla, Ronaldo Matussi Marsolla, Emília Querin Santin, Eder Luis Querin Santin, Maria Fátima Pereira Alves Santin e Elaine Querin Santin vendeu o imóvel a Cristina Santin Pacheco casada com Mauro Roberto Sansoni, Gisela Santin Pacheco Bartholomeu casada com Oswaldo Bartholomeu Júnior e Luiz Alfredo Pacheco casado sob o regime da comunhão parcial de bens com Leani Cledi Ruppel Pacheco. Logo, não se trata de retificação do registro imobiliário, mas sim da escritura de compra e venda que deu origem ao mencionado registro, sendo certo que o saneamento de eventual equívoco, deverá ser providenciado junto ao MMº Juízo da 2ª Vara de Registros Públicos que detém competência para análise dos atos praticados pelos tabeliães da Capital. Observo que a escritura pública é ato notarial que reflete a vontade das partes na realização do negócio jurídico, observados os parâmetros fixados pela Lei e pelas Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, reproduzindo, portanto, exatamente aquilo que os outorgantes e outorgados declararam ao escrivão ou ao escrevente. Segundo o ilustre jurista Narciso Orlandi Neto: "Não há possibilidade de retificação de escritura sem que dela participem as mesmas pessoas que estiveram presentes no ato da celebração do negócio instrumentalizado. É que a escritura nada mais é que o documento, o instrumento escrito de um negócio jurídico; prova preconstituída da manifestação de vontade de pessoas, explicitada de acordo com a lei. Não se retifica manifestação de vontade alheia. Em outras palavras, uma escritura só pode ser retificada por outra escritura, com o comparecimento das mesmas partes que, na primeira, manifestaram sua vontade e participaram do negócio jurídico instrumentalizado." (Retificação do Registro de Imóveis, Juarez de Oliveira, pág. 90). E ainda segundo Pontes de Miranda: "falta qualquer competência aos Juízes para decretar sanações e, até, para retificar erros das escrituras públicas: escritura pública somente se retifica por outra escritura pública, e não por mandamento judicial" (Cfr. R.R. 182/754 - Tratado de Direito Privado, Parte Geral, Tomo III, 3ª ed., 1970, Borsoi, § 338, pág. 361). Ressalte-se ainda que quando da lavratura da mencionada escritura o requerente ostentava o estado civil de casado sob o regime da comunhão parcial de bens, logo, houve a comunicabilidade do bem a sua ex cônjuge, uma vez que não há qualquer observação que a compra do imóvel estava sendo realizada exclusivamente pelo cônjuge varão com recursos próprios ou a exclusão do bem da comunhão. E caso assim não o fosse far-se-ia necessária a manifestação da sua ex cônjuge Leoni Cledi Ruppel Pacheco anuindo com tal pretensão, o que não apresentado aos autos. Daí se conclui que não houve qualquer irregularidade no registro ou ofensa aos princípios registraes no presente caso. Diante do exposto, julgo improcedente o pedido de providências formulado por Luiz Alfredo Pacheco, em face do Oficial do 2º Registro de Imóveis da Capital, devendo o requerente proceder à retificação do título que deu origem ao registro nº 15, ou apresentar algum documento que exclua a comunicação do imóvel. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: GUILHERME CUNTO LIMA DE AZEVEDO E SILVA (OAB 409115/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2019 - Processo 1089909-03.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Egleide Alves da Silva - - Vicente de Aquino Calemi - José da Costa Fontes -

1ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2019 -

Processo 1089909-03.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Egleide Alves da Silva - - Vicente de Aquino Calemi - José da Costa Fontes - Vistos. Fl.357: Compulsando os presentes autos verifico que não assiste razão ao impugnante, tendo em vista que nos termos da decisão de fl.347, o prazo de 15 (quinze) dias para manifestação dos requerentes iniciaria a partir da juntada das ponderações do Oficial, sendo estas juntadas em 20.02.2019 (fls.350/354), bem como intimados os interessados em 26.02.2019. Assim, aguarde-se o decurso de prazo, nos termos da decisão de fl.347. Int. - ADV: HEDY LAMARR VIEIRA DOUCA (OAB 93953/SP), TANIA MARTINS DA CONCEIÇÃO (OAB 259671/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2019 - Processo 1099954-66.2018.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Roberto Bettarelli - -

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2019 -

Processo 1099954-66.2018.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Roberto Bettarelli - - os autos aguardam manifestação do requerente sobre os honorários periciais estimados em R\$ 12.000,00, com o respectivo depósito. Prazo: 15 dias - ADV: SIDNEI MACHUCA (OAB 295964/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2019 - Processo 1052574-81.2017.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Maria Francisca Costa Ristow - - Oscar Ristow Neto - - Luiz Antonio Ristow - - Ana Cristina Ristow Wolff - - Carlos Henrique Ristow - - Luiz Eduardo Ristow e outro - Municipalidade de São Paulo e outro - -

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2019 -

Processo 1052574-81.2017.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Maria Francisca Costa Ristow - - Oscar Ristow Neto - - Luiz Antonio Ristow - - Ana Cristina Ristow Wolff - - Carlos Henrique Ristow - - Luiz Eduardo Ristow e outro - Municipalidade de São Paulo e outro - - a partir da publicação desta certidão estes autos serão remetidos ao Sr. 2º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, onde as partes interessadas no registro e/ou averbação devem se dirigir para as providências necessárias ao seu cumprimento, esclarecendo que os autos permanecerão por 30 (trinta) dias na referida Serventia. - ADV: ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/SP), AMANDA RAGO DE CARVALHO (OAB 352057/ SP), MARIA AUGUSTA DE CARVALHO (OAB 115896/SP), PEDRO ROBERTO DE CARVALHO (OAB 167688/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2019 - Processo 1117388-05.2017.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Marilene Alves de Souza - - Bruno Rodrigues Domingues - - Solange Pereira dos Santos Rodrigues - - Carlos Augusto Miranda - - Anacláudia dos Santos - - Rosane Lima de Paula - - Rita Costa Ribeiro - - Elisabete Alves de Souza Rodrigues - - Ademir Rodrigues - - Jorge Hamilton Lucas da Silva - - Maria das Gracias de Lima dos Santos, - - Antonio da Paixão Caldeira dos Santos e outro -

1ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2019 -

Processo 1117388-05.2017.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Marilene Alves de Souza - - Bruno Rodrigues Domingues - - Solange Pereira dos Santos Rodrigues - - Carlos Augusto Miranda - - Anacláudia dos Santos - - Rosane Lima de Paula - - Rita Costa Ribeiro - - Elisabete Alves de Souza Rodrigues - - Ademir Rodrigues - - Jorge Hamilton Lucas da Silva - - Maria das Gracas de Lima dos Santos, - - Antonio da Paixão Caldeira dos Santos e outro - Vistos. Aguarde-se o pagamento das demais parcelas. Int. - ADV: ANTONIO BENEDITO MARGARIDO (OAB 54091/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2019 - Processo 1105862-41.2017.8.26.0100
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Carlos Almeida Prado do Amaral - Ricardo de Almeida Prado Amaral - - Carlos de Almeida Prado e outros - Instituto Educacional Oswaldo Quirino S/C Ltda e outros - Municipalidade de São Paulo e outros - -

1ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2019 -

Processo 1105862-41.2017.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Carlos Almeida Prado do Amaral - Ricardo de Almeida Prado Amaral - - Carlos de Almeida Prado e outros - Instituto Educacional Oswaldo Quirino S/C Ltda e outros - Municipalidade de São Paulo e outros - - os autos aguardam manifestação dos requerentes sobre os ARs negativos de fls. 485 e 486. Prazo: 15 dias - ADV: ADRIANA MALDONADO DALMAS EULALIO (OAB 136791/SP), ALEXANDRE MALDONADO DAL MAS (OAB 108346/SP), ANA LYGIA TANNUS GIACOMETTI (OAB 220478/SP), MARCIA HALLAGE VARELLA GUIMARAES (OAB 98817/SP), PLINIO HENRIQUE DE FRANCISCHI (OAB 99371/SP), WILSON ROBERTO BODANI FELLIN (OAB 33291/SP), EDUARDO MIKALOUSKAS (OAB 179867/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2019 - Processo 1046414-40.2017.8.26.0100
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Guairá Materiais de Construção e Administração Ltda - Municipalidade de São Paulo e outro -

1ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2019 -

Processo 1046414-40.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Guairá Materiais de Construção e Administração Ltda - Municipalidade de São Paulo e outro - Vistos. Tendo em vista os documentos juntados às fls.1529/1532, aguarde-se por mais 45 (quarenta e cinco) dias. Após, manifeste-se a interessada, requerendo o que entender de direito. Int. - ADV: MARCELO THIOLLIER (OAB 50060/SP), RODRIGO MARTINS AUGUSTO (OAB 214627/SP),

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 - Processo 0085911-44.2018.8.26.0100

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Ricardo Botos da Silva Neves - Pbk Empreendimentos Imobiliarios Ltda - "

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 -

Processo 0085911-44.2018.8.26.0100 (processo principal 0183018-74.2007.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Ricardo Botos da Silva Neves - Pbk Empreendimentos Imobiliarios Ltda - "Vistos. Na forma do artigo 513 §2º, intime-se o executado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento. Ademais, não efetuado o pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de nova intimação do credor, poderá a parte exequente efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, devendo comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inc. XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculadas por cada diligência a ser efetuada. Por fim, certificado o trânsito em julgado da decisão e transcorrido o prazo do art. 523, mediante o recolhimento das respectivas taxas, a parte exequente poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 517 do CPC, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil. Int." - ADV: JULIO NICOLAU FILHO (OAB 105694/SP), RICARDO BOTOS DA SILVA NEVES (OAB 143373/SP), KAREN APARECIDA DE ASSIS (OAB 211932/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 - Processo 0086549-77.2018.8.26.0100

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Lamari Advogados Associados - Orlando José Belotto Filho -

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 -

Processo 0086549-77.2018.8.26.0100 (processo principal 0188058-03.2008.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Lamari Advogados Associados - Orlando José Belotto Filho - Vistos. Fls. 42/44: manifeste-se a parte executada, em 05 dias, nos termos do art. 854, §3º, inc. I, do CPC. Intime-se. - ADV: NELSON ALEXANDRE PALONI (OAB 136989/SP), SALOMAO FERREIRA DE MENEZES NETO (OAB 138182/SP), SOFIA GONZAGA MENEZES MARTINS (OAB 216105/SP), NELSON ALEXANDRE PALONI (OAB 136989/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 - Processo 1000655-67.2019.8.26.0008

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Eliana Teresinha Pintaúde Machado - - Edson Roberto Pintaúde -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 -

Processo 1000655-67.2019.8.26.0008 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Eliana Teresinha Pintaúde Machado - - Edson Roberto Pintaúde - Vistos. Fls. 46/47: atenda a parte autora a cota ministerial no prazo de 20 dias. Intime-se. - ADV: MARIA APARECIDA DE S P FERNANDES (OAB 121760/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 - Processo 1001039-45.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Parwa Macedo Baca -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 -

Processo 1001039-45.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Parwa Macedo Baca - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: THIAGO SAWAYA KLEIN (OAB 370503/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2019 - Processo 1094332-06.2018.8.26.0100

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Vitor Rangel Botelho Martins -

1ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2019 -

Processo 1094332-06.2018.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Vitor Rangel Botelho Martins - Vistos. Tendo em vista a certidão de fl.130, reitere a z. Serventia os termos do ofício expedido ao MMº Juízo da 63ª Vara do Trabalho (fl.126). Com a juntada da resposta, cumpra-se a parte final da decisão de fl.122. Int. - ADV: LUIS RODRIGO MARGARIDO PIRES DE ALMEIDA (OAB 258520/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 - Processo 1002398-30.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Giancarlo Rojas Cordova -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 -

Processo 1002398-30.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Giancarlo Rojas Cordova - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: MAURO SERGIO ALVES MARTINS (OAB 357372/ SP), ALLAN NATALINO DA SILVA (OAB 419397/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 - Processo 1007593-93.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Conversão de união estável em casamento - A.M.F. -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 -

Processo 1007593-93.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Conversão de união estável em casamento - A.M.F. - Vistos, Dada a peculiaridade da questão abordada, rogo a gentileza da manifestação do Colégio Notarial do Brasil/SP. Após, tornem os autos ao MP. Int. - ADV: ANTONIO MARCOS DE FARIA (OAB 194946/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 - Processo 0086549-77.2018.8.26.0100

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Lamari Advogados Associados - Orlando José Belotto Filho -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 -

Processo 0086549-77.2018.8.26.0100 (processo principal 0188058-03.2008.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Lamari Advogados Associados - Orlando José Belotto Filho - Vistos. Defiro bloqueio de ativos financeiros do executado Orlando José Belotto Filho, no valor de R\$9.129,34. Segue comprovante de encaminhamento da ordem de bloqueio via BACENJUD. Em dois dias, tornem para verificação. Int. - ADV: NELSON ALEXANDRE PALONI (OAB 136989/SP), SOFIA GONZAGA MENEZES MARTINS (OAB 216105/SP), SALOMAO FERREIRA DE MENEZES NETO (OAB 138182/SP), NELSON ALEXANDRE PALONI (OAB 136989/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 - Processo 1009896-80.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Glauco Junqueira Bellezzo -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 -

Processo 1009896-80.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Glauco Junqueira Bellezzo - Vistos. Cumpra corretamente a parte autora o ato ordinatório de fls. 51, juntando aos autos comprovante de endereço próprio e não de seus filhos. Intime-se. - ADV: SONIA MARIA DE ABREU LENCI (OAB 222077/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 - Processo 1012990-36.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Sergio Lanzoni -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 -

Processo 1012990-36.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Sergio Lanzoni - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: RICARDO PICCININ (OAB 282893/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2019 - Processo 1109254-86.2017.8.26.0100

Dúvida - Tabelionato de Protestos de Títulos - Vivaleik Serviços Artísticos e Participações Eireli - Evaldo Ulinski -

1ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0078/2019 -

Processo 1109254-86.2017.8.26.0100 - Dúvida - Tabelionato de Protestos de Títulos - Vivaleik Serviços Artísticos e Participações Eireli - Evaldo Ulinski - Vistos. Tendo em vista a pendência do julgamento da ação anulatória em tramite

perante o MMº Juízo da 8ª Vara Cível da Capital, conforme informações de fls.190/196, aguarde-se por mais 60 (sessenta) dias. Após, tornem os autos conclusos com novas informações. Int. - ADV: THAIS RIBEIRO SOZZI (OAB 310522/SP), CAROLINA SCATENA DO VALLE (OAB 175423/SP), CANDIDO PINHEIRO DE OLIVEIRA (OAB 28860/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 - Processo 1009564-16.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ricardo Jose Ruiz Soler -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 -

Processo 1009564-16.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ricardo Jose Ruiz Soler - Vistos. Fls. 28/29: atenda a parte autora a cota ministerial no prazo de 20 dias. Intime-se. - ADV: GUSTAVO HOFSTAETTER TRAMUJAS (OAB 402578/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 - Processo 1014585-70.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - José Gonçalo Francisco de Santana - - Jair Francisco de Santana -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 -

Processo 1014585-70.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - José Gonçalo Francisco de Santana - - Jair Francisco de Santana - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: ACÁCIA DANIEL DA SILVA (OAB 391818/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 - Processo 1015199-75.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.V.M. - I.K.J. -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 -

Processo 1015199-75.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.V.M. - I.K.J. - Vistos, Fl. 17: defiro a habilitação nos autos porquanto parte interessada, devendo, esta, inclusive, ser intimada da r. sentença prolatada. Anote-se. Após, não havendo outras providências a serem adotadas, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Int. - ADV: ANSELMO VIEIRA DA SILVA (OAB 376539/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 - Processo 1015698-59.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Carlos Antonio Batista -

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 -

Processo 1015698-59.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Carlos Antonio Batista - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevedendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: GUARACI RODRIGUES DE ANDRADE (OAB 99985/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 - Processo 1016150-69.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Neide Moreira Silva Charroche -

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 -

Processo 1016150-69.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Neide Moreira Silva Charroche - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência (contas de água, luz, gás, etc...) em nome do(s) requerente(s). - ADV: THIAGO RATSSTONE (OAB 333171/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 - Processo 1013528-17.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Zeinab Karnib -

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 -

Processo 1013528-17.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Zeinab Karnib - Vistos. Converto o julgamento em diligência, eis que o feito não se encontra em termos para sentença. Determino que a parte autora apresente: A) Certidões de Distribuidor Cível, Distribuidor Criminal e Distribuidor de Execuções Criminais da Justiça Estadual; B) Certidão Cível, Criminal e de Execução Criminal da Justiça Federal; C) Certidões da Justiça Militar, do Trabalho e da Justiça Eleitoral; D) Certidões dos 10 Tabelionatos de Protesto da Capital. Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção Intimem-se. - ADV: ADNAN ISSAM MOURAD (OAB 340662/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 - Processo 1016188-81.2019.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de
nascimento após prazo legal - Sérgio Luis Traldi -**

2ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 -

Processo 1016188-81.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Sérgio Luis Traldi - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: ORLANDO QUINTINO MARTINS NETO (OAB 227702/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 - Processo 1037055-03.2016.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Fabiana Chamlian Boccalini -**

2ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 -

Processo 1037055-03.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fabiana Chamlian Boccalini - Vistos. Fls. 230: a parte autora deverá comprovar nos autos o cumprimento do julgado. Prazo: 10 dias. Intime-se. - ADV: JULIO CESAR DE NIGRIS BOCCALINI (OAB 121574/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 - Processo 1015199-75.2019.8.26.0100
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.V.M. - I.K.J. -**

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 -

Processo 1015199-75.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.V.M. - I.K.J. - VISTOS. Trata-se de expediente instaurado a partir de comunicação encaminhada pelo Sr. Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 9º Subdistrito Vila Mariana, Capital, de interesse de Isaac Kassardjian Jr., pleiteando o registro de seu filho com o nome de Isaac Kassardjian III. Vieram aos autos os documentos de fls. 03/06. O Sr. Interessado manifestou-se às fls. 09/10. O Representante do Ministério Público apresentou manifestação às fls. 14/15, opinando pelo deferimento do pedido. É o breve relatório. DECIDO. Cuida-se de expediente instaurado em razão de comunicação encaminhada pelo Sr. Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 9º Subdistrito - Vila Mariana, Capital, noticiando a pretensão de Isaac Kassardjian Jr. em registrar seu filho com o nome de Isaac Kassardjian III. Pois bem. A questão posta nos autos refere-se à possibilidade de adoção do agnome "III" (terceiro em numeral romano) no nome do registrando. À luz do artigo 55 da Lei de Registros Públicos, "os oficiais do registro civil não registrarão prenomes suscetíveis de expor ao ridículo os seus portadores. Quando os pais não se conformarem com a recusa do oficial, este submeterá por escrito o caso, independente da cobrança de quaisquer emolumentos, à decisão do Juiz competente". De fato, da leitura de referido dispositivo legal, infere-se que, consoante sustentado pelo I. Promotor de Justiça, a avaliação do registrador cinge-se à suposta exposição ao ridículo em razão de prenome e não de patronímicos ou partículas que integrem o nome. Ainda que assim não fosse, o agnome em questão não expõe o portador ao ridículo, porquanto o termo não discrepa do senso comum e tampouco configura potencial perspectiva de criar a indesejável situação de expor o portador a situações constrangedoras. Consoante entendimento de Leonardo Brandelli, in Nome Civil da Pessoa Natural, ed. Saraiva, 2012, o agnome "é comumente usado entre nós, como forma de perpetuar o nome de algum parente que tenha de certa maneira alguma significação especial, acrescentando-se o agnome para distinguir as pessoas e ao mesmo tempo estabelecer o parentesco entre elas. É o que ocorre, por exemplo, com o agnome Filho, Neto e Sobrinho" (p. 98). No ponto, oportuno frisar o já decidido em situação análoga pela E. Corregedoria Geral de Justiça no julgamento do processo nº 84538/88: "Possível, portanto, a utilização de numerais, no nome da pessoa natural, conforme o caso em exame, não se verificando, no exame da Lei 6.015/73, nos seus arts. 50 a 66, qualquer restrição a isso, não se podendo concluir pela aplicação do art. 55, parágrafo único, tanto por não se cuidar de prenome, como por não ser de se considerar como ridículo o uso do agnome já citado. E de se notar, aliás, inexistir na Lei de Registros Públicos qualquer ressalva acerca da possibilidade de utilização dos demais agnomes já mencionados, expressamente, o que não impede, todavia, sua corrente aplicação. Por que distinguir na hipótese em exame? Salvo melhor juízo, nada autoriza conclusão diversa dessa. Antiga e conhecida a orientação no sentido de que o que não é proibido, presume-se permitido." Ante todo o exposto, DEFIRO o registro do menor como Isaac Kassardjian III, filho de Isaac Kassardjian Júnior e Talita Lahr Teixeira. Ciência ao Sr. Oficial e ao Ministério Público. Comunique-se a decisão à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente sentença como ofício. I.C. - ADV: ANSELMO VIEIRA DA SILVA (OAB 376539/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 - Processo 1003362-23.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Elvizio Trigo Vanzo - - Sérgio Trigo Vanzo - - Valter Trigo Vanzo

-

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 -

Processo 1003362-23.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Elvizio Trigo Vanzo - - Sérgio Trigo Vanzo - - Valter Trigo Vanzo - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e da emenda. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que

assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. P.I.C. - ADV: JOSE DE AGUIAR JUNIOR (OAB 134382/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 - Processo 1068153-35.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Pereira de Moraes -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 -

Processo 1068153-35.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Pereira de Moraes - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, no prazo de 10 dias. Após, abra-se nova vista dos autos ao Parquet, tornando-me conclusos a seguir. Intimem-se. - ADV: RUBENS PIVARI (OAB 285814/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 - Processo 1015407-59.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Gisela Galetto - - Leyla Galetto -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 -

Processo 1015407-59.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Gisela Galetto - - Leyla Galetto - Vistos. Ante o teor da certidão de fls. 29, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: CRISTIANE PINA DE LIMA PEREIRA (OAB 212131/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 - Processo 1065613-14.2018.8.26.0100

Processo Administrativo - Tabelionato de Notas - V.J.R. - J.D.V.R.P. - H.S. e outro -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 -

Processo 1065613-14.2018.8.26.0100 - Processo Administrativo - Tabelionato de Notas - V.J.R. - J.D.V.R.P. - H.S. e outro - Vistos, Observando atentamente os autos, verifico que não foi nomeado Curador Especial, nos termos do artigo 72, I, do Código de Processo Civil. Assim, diante das assertivas traçadas no laudo pericial, nomeio como Curador Especial do Doutor Homero Santi, o Doutor Sérgio Ricardo Ferrari, patrono do ex-Tabelião, nos moldes do referido dispositivo legal. No mais, verifico que não foi oportunizada a apresentação de defesa prévia, o que ora faculto, a fim de se evitar futura alegação de nulidade. Nestes moldes, reconsidero, em parte, pois, o teor da decisão de fls. 208, haja vista não ser o momento processual para oferta de alegações finais. Intime-se. - ADV: SERGIO RICARDO FERRARI (OAB 76181/SP), FABIANA FERREIRA TAVARES DE MATOS (OAB 274298/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 - Processo 1075435-27.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Geverry Aparecida Santos Izuhara - - Thiago Izuhara - - Matheus Makoto Izuhara Maruyama -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 -

Processo 1075435-27.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Geverry Aparecida Santos Izuhara - - Thiago Izuhara - - Matheus Makoto Izuhara Maruyama - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: NICOLA FLORENZANO NETO (OAB 135715/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 - Processo 1080423-91.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Warlindo Rodrigues da Silva -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 -

Processo 1080423-91.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de

nascimento após prazo legal - Warlindo Rodrigues da Silva - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: CELSO MASCHIO RODRIGUES (OAB 99035/SP), CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS (OAB 265109/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 - Processo 1093008-78.2018.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Raquel de Jesus Santana Silva -

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 -

Processo 1093008-78.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Raquel de Jesus Santana Silva - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: CRISTIANO DE OLIVEIRA AUGUSTO (OAB 299846/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 - Processo 1094322-59.2018.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Allan Augusto Antonio - - Alexandra Regina Gallo Antonio e outros -

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 -

Processo 1094322-59.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Allan Augusto Antonio - - Alexandra Regina Gallo Antonio e outros - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: ALLAN AUGUSTO ANTONIO (OAB 402594/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 - Processo 1113155-28.2018.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Laly Ortiz Mansur Soares de Camargo -

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 -

Processo 1113155-28.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Laly Ortiz Mansur Soares de Camargo - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: WALTER SOUZA VIOLLA (OAB 272510/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 - Processo 1119738-29.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ivani Ribeiro - - Nair Buosi Ribeiro - - Mariza Ribeiro Sozzi -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 -

Processo 1119738-29.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ivani Ribeiro - - Nair Buosi Ribeiro - - Mariza Ribeiro Sozzi - Vistos. Fls. 24: atenda a parte autora a cota ministerial no prazo de 20 dias. Intime-se. - ADV: CAROLINE DUTRA THEODORO COSTA MÁRIO (OAB 261208/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 - Processo 1121906-04.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Nicolas Alejandro Salazar Rondon - - Frank Daniel Rondon Riquelme - - Julia Nicol Sthefania Salazar Nogales -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 -

Processo 1121906-04.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Nicolas Alejandro Salazar Rondon - - Frank Daniel Rondon Riquelme - - Julia Nicol Sthefania Salazar Nogales - Vistos. Fls. 47: Oficie-se ao RCPN em questão, solicitando informações sobre o cumprimento da sentença, em cinco dias. Com a providência, tornem-me conclusos. Intimem-se. - ADV: MAURO SERGIO ALVES MARTINS (OAB 357372/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 - Processo 1123102-09.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fabiana Lunezo Guimarães Zylbergeld - - Marli Rodrigues Lunezo Guimarães de Oliveira - - Ivana Lunezo Guimarães de Oliveira - - Isabela Lunezo Guimarães de Oliveira - - Fernanda Lunezo Guimarães de Oliveira Dias Pacheco - - Venâncio Oliveira Dias Pacheco -

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 -

Processo 1123102-09.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fabiana Lunezo Guimarães Zylbergeld - - Marli Rodrigues Lunezo Guimarães de Oliveira - - Ivana Lunezo Guimarães de Oliveira - - Isabela Lunezo Guimarães de Oliveira - - Fernanda Lunezo Guimarães de Oliveira Dias Pacheco - - Venâncio Oliveira Dias Pacheco - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 15 (quinze) dias. - ADV: IDIVANIA ANTUNES MOREIRA (OAB 36210/SC)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 - Processo 1119445-59.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Patricia de Carvalho Azze - - Joao Alberto Saldanha de Souza -

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 -

Processo 1119445-59.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Patricia de Carvalho Azze - - Joao Alberto Saldanha de Souza - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por este Magistrado e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRASE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: LEANDRO CALDEIRA NAVA (OAB 246582/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 - Processo 1125440-53.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Gabriella Ferro Leite da Silva -

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 -

Processo 1125440-53.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Gabriella Ferro Leite da Silva - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: ALESSANDRA MARIA DA SILVA (OAB 281727/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 - Processo 1125855-36.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Silvana Maria Martini Cassol -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 -

Processo 1125855-36.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Silvana Maria Martini Cassol - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 15 (quinze) dias. - ADV: GABRIEL ANTONIO COSSONICHE (OAB 401251/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 - Processo 1059644-18.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Lazara Bernardo Garoufalís -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 -

Processo 1059644-18.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Lazara Bernardo Garoufalís - Vistos. Fls. 57: Determino à Serventia Judicial que traga aos autos a cópia do V. Acórdão em questão. Consigno que tal providência deverá ser adotada em todos os casos análogos, independentemente de deliberação deste Juízo. Ora, não basta reproduzir a cópia do e-mail noticiando o julgamento do recurso (cf. Fl. 57), sendo impositiva a juntada da íntegra da Superior Deliberação no feito. Intimem-se. - ADV: NIRLEIDE DA SILVA (OAB 337848/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 - Processo 1129759-64.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das

Pessoas Naturais - Rodolfo Dimitrius Vareschi - - Rodrigo Vinicius Vareschi - - Wagner Sebastião Vareschi - - Isaura Pellegrini Vareschi - - Valquiria Machado Vaz -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 -

Processo 1129759-64.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rodolfo Dimitrius Vareschi - - Rodrigo Vinicius Vareschi - - Wagner Sebastião Vareschi - - Isaura Pellegrini Vareschi - - Valquiria Machado Vaz - Vistos. À parte autora. Int. - ADV: NATALIA QUEIROZ MULATI (OAB 319799/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 - Processo 1122731-45.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Bryan Yuri Guillen -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 -

Processo 1122731-45.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Bryan Yuri Guillen - Vistos. Abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Após, tornem-me conclusos. Intimem-se. - ADV: IGOR JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA (OAB 319115/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 - Processo 1130423-95.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Helio Santos de Oliveira - - Gilberto Jose de Oliveira - - Iara de Oliveira Favero - - Janete Santos de Oliveira Zunta - - Maria Jose Oliveira Reggiani -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 -

Processo 1130423-95.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Helio Santos de Oliveira - - Gilberto Jose de Oliveira - - Iara de Oliveira Favero - - Janete Santos de

Oliveira Zunta - - Maria Jose Oliveira Reggiani - Vistos. Fls. 66/74: concedo o derradeiro prazo de 10 dias para o cumprimento da decisão de fls. 60, sob pena de indeferimento da gratuidade requerida. Intime-se. - ADV: ANDREIA CAROLI NUNES PINTO PRANDINI (OAB 158758/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 - Processo 1127398-74.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Kimberley Agnes Hendricks -

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 -

Processo 1127398-74.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Kimberley Agnes Hendricks - O senhor(a) advogado(a) deverá providenciar (imprimir e entregar nesse ofício judicial) as cópias para conferência e montagem do(s) mandado(s) final(is). - ADV: MATEUS DONATO GIANETI (OAB 195417/ SP), RONALDO APELBAUM (OAB 196367/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 - Processo 1125431-91.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Felippi Viegas Siffert Girundi - - Aline Martins Tartari -

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 -

Processo 1125431-91.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Felippi Viegas Siffert Girundi - - Aline Martins Tartari - Vistos. Cuida-se de ação de retificação de registro civil. Como é cediço, para a fixação da competência dentro de uma Comarca não se aplicam os artigos do Código de Processo Civil (art. 42 e seguintes), não só porque os artigos referem-se à competência territorial - a competência entre os foros da Comarca de São Paulo é, segundo a jurisprudência, de Juízo e, pois, absoluta -, mas porque a matéria é reservada à Lei de Organização Judiciária (Decreto-Lei Complementar Estadual nº 3/69), de competência privativa do Poder Judiciário dos Estados (art. 96 da Constituição Federal). Ou seja, a lei federal que trata de competência territorial jamais poderia influir na Lei de Organização Judiciária que trata da competência dentro de uma Comarca. O Código Judiciário Paulista determina: Artigo 41. - Aos Juízes das Varas Distritais compete: I - processar e julgar: a) as causas civis e comerciais da espécie e valor estabelecidos na Lei de Organização Judiciária quando o réu for domiciliado no território do Juízo ou versarem sobre imóvel nele situado, bem como as conexas de qualquer valor. Portanto, compete às Varas Cíveis dos Foros Regionais a apreciação de feitos relativos a registro civil. Nesta linha, confira-se a melhor jurisprudência: CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Ação de retificação de registro civil. Competência do foro da Comarca da lavratura do assento ou do domicílio das requerentes. Precedente do C. Superior Tribunal de Justiça. Inaplicabilidade do art. 109, § 5º, da Lei de Registros Públicos, que autoriza a propositura da ação em Comarca diversa daquela em que foi lavrado o assento a ser retificado. Hipótese dos autos em que tanto o domicílio das requerentes, quanto o Cartório onde realizados os atos de registro das certidões de nascimento, situam-se na mesma Comarca de São Paulo. Incidência do art. 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, que regulamenta a competência

das Varas de Registros Públicos, posteriormente disciplinado pelo art. 54, inciso II, alínea 'j', da Resolução nº. 2, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a competência das Varas Cíveis dos Foros Regionais para a apreciação dos feitos relativos a registro civil, mesmo que envolvam questão de estado. Repartição de competências entre os Foros Regionais e o Central da Comarca da Capital que se define pelo critério funcional, de natureza absoluta. Precedente desta E. Câmara Especial. Conflito precedente, para declarar competente o MM. Juízo suscitante. (Conflito de Competência nº 0068169-54.2014.8.26.0000, Relator Des. Carlos Dias Mota). 2. Destarte, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76, determino, após a preclusão dessa decisão, a redistribuição dos autos a uma das Varas Cíveis do Foro Regional do Jabaquara, competente (pelo critério funcional) para apreciar o pedido, com fundamento no artigo 64, § 1º e 3º, do Código de Processo Civil. Providenciem-se as anotações de praxe e comunicações pertinentes. Intimem-se. - ADV: TALITA ALVES DOS SANTOS SUKONIS (OAB 407439/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 - Processo 1132279-94.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Eliel Gomes da Silva Junior -

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 -

Processo 1132279-94.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Eliel Gomes da Silva Junior - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial. Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por este Magistrado e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: CIBELLE CRISTINA DA SILVA (OAB 362080/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 - Processo 1128175-59.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Averian Antunes Wu - - Fangwei Wu -

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0063/2019 -

Processo 1128175-59.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das

Pessoas Naturais - Averian Antunes Wu - - Fangwei Wu - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: WILLIAN OLIVEIRA PENICHE (OAB 410074/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)
